

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

---

ATA Nº 049 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO (EM EXERCÍCIO)  
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO JOAQUIM SUCENA (*AD HOC*)  
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Em nome do povo mato-grossense, invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão.

Convido os Deputados Joaquim Sucena e Zé Carlos do Pátio para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS JOAQUIM SUCENA E ZÉ CARLOS DO PÁTIO ASSUMEM, RESPECTIVAMENTE, A 1ª E 2ª SECRETARIAS.)

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - "Ofício nº 004/99, da Coordenadora de Planejamento da Fundação de Saúde de Cuiabá-FUSC, comunicando a criação do CMMMC- Comitê de Mortalidade Materna do Município de Cuiabá; Ofício nº 185/99, do Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso-INTERMAT, encaminhando processo de regularização fundiária em nome de *Osmar Lourenço da Silva e Florian Prass Krauspenhar*, e ainda os Ofícios nºs: 879/99, do Oficial de Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, - 138/99, da Deputada Federal Celcita Pinheiro, e 125/99, da Deputada Federal Teté Bezerra, todos em resposta a Indicações encaminhadas por esta Casa."

SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Antes, porém, eu convoco os colegas Deputados e a Srª Deputada para que nós façamos, a partir de hoje, um esforço concentrado para votar o restante dos vetos que se encontram em condições de serem apreciados. Nós estamos aqui desde a abertura da Sessão Legislativa, no início de fevereiro, só apreciando veto, e gostaríamos de fazer, hoje, uma maratona para terminar de analisar esses vetos. Gostaria do apoio das Lideranças.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Peço ao Deputado Pedro Satélite que nos dê a honra de presidir a Sessão, porque eu quero ajudar a articular a apreciação dos vetos, e peço, também, a V. Ex<sup>a</sup> que coloque os quinze vetos a serem apreciados hoje, porque temos projetos de lei importantes para serem apreciados, projetos dos Srs. Deputados, da Mesa Diretora, do Governo, e nós estamos aqui emperrados por conta dos vetos.

Convoco V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Pedro Satélite, na condição de Vice-Presidente desta Sessão, para assumir os trabalhos, e espero que nós possamos votar hoje, em caráter de mutirão, os vetos elencados.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 20:59 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Nico Baracat...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, peço a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, convidasse o 3º Secretário, presente em plenário, para assumir esta Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - V. Ex<sup>a</sup> não quer continuar na Secretaria?

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Não é isso. É uma questão de ética, em respeito aos colegas que fazem parte da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Convido os Deputados Silval Barbosa e José Carlos Freitas para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS SILVAL BARBOSA E JOSÉ CARLOS FREITAS ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar várias proposições de minha autoria:

1ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a pesagem obrigatória de recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por ocasião de sua comercialização e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º Ficam obrigados os distribuidores de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) engarrafado a:**

**I - proceder, à vista do consumidor, à pesagem do recipiente por este fornecido, no momento de sua comercialização;**

**II** - descontar do preço do novo botijão a ser adquirido pelo consumidor, no ato da compra, o valor correspondente ao gás que tenha ficado retido no recipiente utilizado para troca.

**Art. 2º** Os procedimentos a que se refere o artigo anterior estão vinculados ao ato da venda efetuada junto ao consumidor final.

**Art. 3º** A inobservância do disposto nesta lei sujeitará ao infrator a aplicação de multa de 100 (cem) Unidade de Padrão Fiscal-UPF/MT, dobrada em caso de reincidência.

**Art. 4º** Ficam os distribuidores de gás liquefeito de petróleo (GLP) obrigados a divulgar, através de placas ilustrativas colocadas nos locais de revenda, as normas constantes do *caput* do Artigo 1º.

**Parágrafo único** A multa a que os estabelecimentos privados estão sujeitos pela inexistência da placa referida no *caput* deste artigo será de 50 (cinquenta) Unidade de Padrão Fiscal-UPF/MT.

**Art. 5º** O Governo do Estado fica autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, para efetuar a fiscalização necessária ao cumprimento desta lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em Mato Grosso é processada por várias empresas distribuidoras. Dessa enorme diversidade de distribuição decorrem falhas que prejudicam o consumidor final, principalmente aquele que reside em área mais afastada e que não conta com frequência regular no fornecimento desse importante e essencial insumo destinado ao consumo doméstico/familiar, em maior escala.

Uma das imperfeições mais assíduas no processo, por força de irregularidade na distribuição, é a de que o consumidor se vê na obrigação de efetuar a compra de um novo botijão, sem ainda ter consumido totalmente o gás contido no recipiente objeto da troca, situação prejudicial para o adquirente, visto não dispor este de nenhuma compensação financeira relativa ao produto não utilizado e ainda existente no vasilhame alvo da troca.

Atualmente, face a aguda crise financeira que a todos atinge, qualquer perda de numerário é danosa à sobrevivência da família, servindo para reduzir ainda mais o já minguado poder de compra da grande maioria da população de nosso Estado.

Cumpre-me esclarecer aos meus distintos Pares que a proteção ao consumidor que ora proponho já é obrigatória, por força de lei, em diversas localidades do Brasil, especialmente na cidade de São Paulo, a maior metrópole urbana da América Latina.

Por isso, diante do exposto, entendo ser importante estender mais esse benefício ao consumidor mato-grossense, não só no sentido de aperfeiçoar o processo de comercialização do produto gás liquefeito de petróleo (GLP), mas, também, para protegê-lo sob amparo legal.

É, pois, com essa intenção que conclamo meus nobres Pares à aprovação deste Projeto de Lei.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.  
Deputado NICO BARACAT - PMDB

Sr. Presidente, quero aqui, de forma triste, apresentar uma Moção de Pesar a um cidadão honrado, pai de família, Ciro Raffa, que foi brutalmente assassinado ontem aqui em Cuiabá. Trata-se de um aviador de responsabilidade, com o qual tive a oportunidade de voar por diversas vezes.

2ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar à família do Sr. Ciro Raffa, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento do povo mato-grossense, através dos Deputados que a compõem, externa o seu profundo pesar e indignação diante do assassinato do Sr. Ciro Raffa, ocorrido no dia 17 de maio de 1999.

A violência da qual foi vítima a família do Sr. Ciro Raffa não pode ficar impune. A sociedade mato-grossense exige justiça para fatos como este.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.  
Deputado NICO BARACAT - PMDB

Há uma onda de violência, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que está absorvendo o Estado de Mato Grosso. Nós tivemos sequestro seguido de morte no sábado; no domingo, um sequestro, e ontem mais um sequestro - ainda bem que hoje um adolescente não foi morto.

A Polícia Militar e a Polícia Civil, Sr. Presidente, têm que deixar de ser agente arrecadador do Estado para cumprir, sim, suas obrigações constitucionais, como proteger o cidadão e a sociedade.

É um absurdo o que está acontecendo! Será que é preciso que alguém do alto escalão do Governo sofra essas atrocidades que estão acontecendo em Mato Grosso, para que o Governador Dante de Oliveira possa tomar alguma providência? Esperamos que não! Que o Governo retome imediatamente uma discussão com toda a sociedade, para saber qual é a segurança que nós queremos, qual é a polícia que nós queremos. A Polícia está aí para proteger o cidadão e a sociedade, e não para arrecadar e fazer Caixa para o Governo.

É um absurdo, Sr. Presidente, o que tem acontecido no Estado de Mato Grosso com relação à questão da segurança...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO)

O SR. NICO BARACAT - Eu gostaria da tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por mais um minuto.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - A Presidência concede mais um minuto a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. NICO BARACAT - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Mas, Sr. Presidente, queremos apresentar aqui ainda oito emendas ao Projeto da LDO, da Lei de Diretrizes Orçamentária que está tramitando nesta Casa. Entendemos que é um Projeto importante que vai definir as metas do próximo Orçamento, antes de ser encaminhado às Comissões Permanentes desta Casa.

Então, Sr. Presidente, estamos encaminhando oito emendas à LDO, para que nós possamos na Comissão discuti-las e, se possível, aprová-las. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**3ª) EMENDA MODIFICATIVA:**

**Emenda Modificativa à Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Fica modificado o Art. 19 Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2000 será encaminhado à Assembléia Legislativa pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 1999.”

**JUSTIFICATIVA**

Na forma do Art. 35, § 2º inciso III das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

**4ª) EMENDA MODIFICATIVA:**

**Emenda Modificativa à Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Fica modificado o Parágrafo único do Art. 10 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo único Para fins de apreciação da proposta Orçamentária e do Acompanhamento da Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira a que se refere a Constituição Estadual, será assegurada à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária o acesso de consulta ao:

I - ...

II - ...”

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

**5ª) EMENDA MODIFICATIVA:**

**Emenda Modificativa à Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Fica modificado o Art. 17 da Mensagem n° 04/99, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 O Projeto de Lei Orçamentária conterà, no âmbito do Orçamento Fiscal, dotação consignada à reserva de contingência constituída por valor equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita de impostos, deduzidas as transferências constitucionais para os municípios.”

**JUSTIFICATIVA**

Para dar maior clareza à obrigatoriedade da proposta orçamentária.  
Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado NICO BARACAT - PMDB

**6ª) EMENDA MODIFICATIVA:**

**Emenda Modificativa à Mensagem n°  
04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Fica modificado o Art. 15 da Mensagem n° 04/99, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2000, o total das despesas provenientes de recursos ordinários do Tesouro Estadual, classificadas nos grupos de despesas “Outras Despesas Correntes” e “Despesas de Capital”, deverá ser calculado de acordo com a média incidente sobre o total de despesas financeiras de 1995 a 1998, apurado nos balanços gerais do Estado.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Executivo não estabelece parâmetros de cálculos para o custeio e despesas de capital dos órgãos da administração estadual.  
Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado NICO BARACAT - PMDB

**7ª) EMENDA SUPRESSIVA:**

**Emenda Supressiva à Mensagem n°  
04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Fica suprimido o Art. 30 da Mensagem n° 04/99, de autoria do Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA**

Por ferir o princípio do processo Legislativo.  
Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado NICO BARACAT - PMDB

8ª) EMENDA SUPRESSIVA:

**Emenda Supressiva à Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Fica suprimida a alínea “d”, do inciso II, do Art. 21, da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Art. 166, da Constituição Federal, em seu § 3º, inciso II, alínea “a”, “b” e “c”, não contempla referida execução.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

9ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva à Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Art. 3º da Mensagem nº 04/99, o seguinte:

“Art. 3º ...

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - Apoio para os mini e pequenos produtores rurais para fins de eletrificação rural;

7 - Apoio ao turismo do Estado, em especial ao FIP;

8 - Assegurar recursos para o apoio das entidades filantrópicas reconhecidas como utilidade pública estadual e que tenham mais de 05 anos de funcionamento;

9 - Apoio financeiro para aquisição de equipamentos destinados à informatização e aprimoramento da Justiça Eleitoral.”

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

10) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva à Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo.**

Adita um parágrafo único ao Art. 28 da Mensagem nº 04/99, de autoria do Poder Executivo com a seguinte redação:

“Art. 28 ...

Parágrafo único O índice de aumento salarial dos servidores públicos estaduais deve ser equivalente ao índice inflacionário ocorrido nos últimos 03 (três) anos.”

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado NICO BARACAT  
Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, caros colegas, colega Deputada, galerias que nos assistem, imprensa e funcionários desta Casa.

É com muita tristeza que eu também iria apresentar à família do ex-Comandante Ciro Raffa - mas o Deputado Nico Baracat já apresentou - uma Moção de Pesar endereçada à família, mas ainda vou apresentar outra à do jovem Odare Vaz Curvo Neto, morto no final de semana.

Mais uma morte que vem abalar Mato Grosso! Vou deixar as minhas palavras para falar no Grande Expediente, quando mostrarei os cartazes que a população levou ao velório, cobrando da sociedade, cobrando dos Secretários, dos políticos, do Sr. Governador. No Grande Expediente eu vou mostrar.

MOÇÃO DE PESAR: Com respaldo no Art. 237, alínea "h" do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja aprovada Moção de Pesar, endereçada à família do jovem Odare Vaz Curvo Neto, em Cuiabá, vazada nos seguintes termos:

“O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, irmanado com o pensamento da sociedade cuiabana e profundamente consternado, solidariza-se, neste momento difícil e de grande pesar, com todos os membros da distinta família do jovem Odare Vaz Curvo Neto, pelo seu infausto e inesperado falecimento, deixando uma lacuna impossível de preencher e um imenso vazio no seio dos seus familiares, que perderam um jovem valoroso, de grandeza e de caráter, filho dedicado e presente no cotidiano da vida da família, que lhe deu todas as garantidas para ser uma pessoa de bem, educado e cortês que sempre foi, companheiro, amigo leal e empresário bem-sucedido; uma pessoa com a vida inteira a desfrutar, estudante universitário que teve a vida prematuramente ceifada, vítima da violência urbana que assola esta Capital, deixando seus colegas da faculdade, professores e a todos nós, abalados e chocados por este ato selvagem e covarde.”

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado MOACIR PIRES - PFL

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Gostaríamos de registrar as presenças da Sr<sup>a</sup> Cinéia Abreu, esposa do saudoso ex-Deputado Jorge Abreu e também dos companheiros do Diretório Municipal do PMDB de Paranaíta, na pessoa dos companheiros João e Eduardo.

Sejam bem-vindos e sintam-se à vontade.

Com a palavra, a ilustre Deputada Serys Slhessarenko.

A SR<sup>a</sup> SERYS SLHESSARENKO - Em primeiro lugar eu gostaria de dizer do absurdo da violência em Cuiabá, em Mato Grosso. Foram apenas dois casos citados aqui, mas são tantos outros que ficam no anonimato! Esse nível de violência tem um motivo e são esses motivos que nós temos que, como Parlamentares, discutir.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Eu queria também comunicar aqui, na tribuna, que nós fizemos, hoje, uma representação ao Ministério Público contra a transformação das lombadas eletrônicas em armadilhas para multa.

A Resolução nº 79, do CONTRAN, definiu que o aviso das lombadas deve estar 300 metros antes do radar. Por conseguinte, nós temos certeza, acreditamos, que serão nulas todas as multas que foram aplicadas, a partir da entrada em vigor do Código de Trânsito.

Nós não somos - que fique bem claro - contra as lombadas eletrônicas, mas nós não aceitamos a ilegalidade como elas estão colocadas.

O Código de Trânsito diz que deve ter avisos a 300 metros antes da lombada. Se eu não estou equivocada, temos somente uma lombada que está legal. Todas as outras estão ilegais! Infelizmente, a população está sendo penalizada de forma injusta, porque quando nos aproximamos da lombada, quando já estamos quase em cima dela, é que percebemos o aviso.

Portanto, eu estou comunicando ao Plenário o encaminhamento desta representação. E nós acreditamos que as multas aplicadas a partir da entrada em vigor do Código Nacional de Trânsito serão nulas e só terão validade as multas *a posteriori*, isto é, a partir do momento em que todas as lombadas estejam dentro da regulamentação prevista pelo Código Nacional de Trânsito. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, na segunda parte do Pequeno Expediente, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr<sup>a</sup> Deputada Serys Shessarenko, para apresentar algumas proposições:

1<sup>a</sup>) MOÇÃO DE PESAR: Com fundamento no Artigo 272, alínea "i", do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do saudoso Sr. Tito José Parada, pelo seu falecimento ocorrido no dia 04 de maio do corrente no Município de Cuiabá, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seus Deputados consternados e expressando o sentimento do povo mato-grossense, envia aos familiares do Sr. Tito José Parada Moção de Pesar pelo seu falecimento, ocorrido recentemente.

O Sr. Tito José Parada nasceu na Cidade de Cáceres/MT, em 22.01.1905, mudou-se com sua família para Barra do Bugres com apenas dois anos de idade, ali permanecendo até o seu falecimento.

Formou ali uma família que é um exemplo de dignidade, composta de 06 (seis) filhos: Nilton, Nelza, João, Neucyr e Nezita e de sua esposa, também, já falecida, D. Carmem da Silva Parada.

Em Barra do Bugres exerceu a função de Tabelião por 39 anos. Foi Vereador, Presidente da Câmara Municipal, Secretário da Junta de Alistamento Militar, Escrivão Eleitoral e Escriturário da Câmara Municipal.

É de se destacar, também, seu pioneirismo, pois adentrou em Barra do Bugres quando sequer havia uma ponte no Rio Paraguai, época em que a comunicação se dava mais por Cáceres, por via fluvial.

Sua vida sempre foi pautada pelo trabalho sério e honesto.

Contribuiu com relevantes serviços à sociedade barra-bugrense e suas idéias são baluartes para todos os que o conheceram.

É por estas e outras inúmeras razões que o Poder Legislativo concede esta Moção de Pesar aos seus familiares.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

2ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Celestino Henrique Pereira.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 253 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Celestino Henrique Pereira o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O Senhor Celestino Henrique Pereira nasceu em 23 de abril de 1922 em Agrelo - Penacova - Coimbra, casou-se com Mercedes Marques de Oliveira, e teve uma única filha de nome Maria Izabel Marques Pereira.

Formou-se em Jornalismo, em Coimbra, vindo para o Brasil em 17 de janeiro de 1947.

Em Mato Grosso foi referenciado como protetor e amigo da causa indígena, foi o principal articulador e criador da Reserva Indígena Menku, com 47 mil hectares, tendo custeado sua demarcação e acesso, fazendo 20 quilômetros de estradas e um campo de aviação, tendo tido, para isso, o apoio de várias autoridades locais.

Construiu a suas expensas, uma estrada com mais de 120 quilômetros, totalmente desmatada em seus lados, ligando a Agropecuária do Cravari (hoje Brasnorte) com Fontamilhas, onde foram feitos 14 pontes e aterros, permitindo assim, um encurtamento na ligação entre os dois locais em mais de 60 quilômetros, passando pela Reserva Indígena Menku.

Em 1980, chegou em Várzea Grande, lançando-se à criação de loteamentos urbanos, entre eles: Maria Isabel, Ana Luiza, Jardim Campinas, Jardim Brasília, Santa Mercedes e Santa Fé.

Criou também um dos cemitérios mais modernos do País, o Parque Recanto da Paz.

Doou uma área de 10 mil m<sup>2</sup> para a construção da Creche Amélia Franco do L. F. C., onde são assistidas 230 crianças, além de 20 funcionários e 60 idosos.

Em 15/12/82, recebeu o Título de Cidadão Várzea-grandense, concedido pela Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Em 29/02/92, foi nomeado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, Cônsul Honorário de Portugal em Cuiabá, onde foi empossado pelo próprio Presidente da República de Portugal, na cidade de Cuiabá.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Foi eleito Presidente do *Rotary Club Internacional*, para assuntos internacionais referentes a Mato Grosso (1996/1998 e 2000/2002).

É Presidente de honra do Museu N° Artes de Cuiabá.

Homenagear o Sr. Celestino Henrique Pereira pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, é homenagear todo o povo mato-grossense.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

O Senhor Celestino Henrique é Cônsul de Portugal aqui em Cuiabá, e tem uma vasta folha de serviços prestados a Mato Grosso e os cinco minutos não seriam suficientes para eu fazer esse relatório.

Sr. Presidente, incumbiu-me o Exm° Sr. Governador do Estado de passar às mãos do Sr. Presidente desta Casa a Mensagem que encaminha o Projeto de Lei que institui normas gerais sobre o desporto no Estado de Mato Grosso e dá outras providências:

“OFÍCIO/GG/DAD/031/99, datado em 17 de maio de 1999, do Exm° Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira; ao Exm° Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem n° 12/99, acompanhada do Projeto de Lei que ‘Institui Normas Gerais sobre o Desporto no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 39 e com supedâneo no Artigo 66, inciso V, todos da Constituição do Estado, tenho a subida honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à qualificada apreciação dessa augusta Casa o anexo Projeto de Lei que ‘Institui Normas Gerais sobre o Desporto no Estado de Mato Grosso e dá outras providências’.

O Ministério Extraordinário dos Esportes entendeu e compreendeu a existência, a amplitude e a gravidade de alguns problemas nos segmentos desportivos, e a capacidade de resolvê-los, posto encontrar-se esta diretamente vinculada à decisiva vontade de enfrentá-los e equacioná-los.

Com esta disposição e com elevado espírito público de bem servir o Brasil, o Ministro Edson Arantes do Nascimento (Pelé), visando a dar uma maior dinamização ao processo de reorganização, reformulação e desenvolvimento do desporto e do lazer no País, considerados fenômenos sociais, econômicos e políticos, em sintonia com os princípios e preceitos constitucionais, elaborou um novo Projeto de Lei que Sua Excelência o Senhor Presidente da República o fez submeter à apreciação e discussão do soberano Congresso Nacional, sendo aprovado e sancionado pela Lei n° 9.615, de 25 de março de 1998, em seguida, regulamentada pelo Decreto Federal n° 2.574, de 29 de abril de 1998.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Mato Grosso acompanhará *pari passu* os princípios básicos insculpidos na novel Lei nº 9.615/98, dentro do objetivo fundamental proposto, quanto à modernização e democratização das relações e práticas desportivas, reformulando também a sua Política Estadual do Desporto.

Nesse sentido, pois, será reorganizado o Sistema Estadual do Desporto, na busca de ações através de programas decorrentes do Plano e da Política Estadual do Desporto, garantindo, assim, as transformações sociais, incentivando o processo de descentralização, da valorização das entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas, propiciará o apoio e incentivo às práticas desportivas e recreativas para pessoas portadoras de deficiência às pessoas da terceira idade, aos programas de prevenção à saúde da população, ao desporto de identidade nacional, à capacitação de recursos humanos, ao ensino, à pesquisa e documentação, ao desporto amador, em especial ao desporto educacional, sem perder de vista o desporto rendimento.

Estes, pois, os relevantes motivos que inclinam o Chefe do Poder Executivo a submeter o presente projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, como de costume, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa de Leis os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 1999.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

PROJETO DE LEI Nº                    DE                    DE                    DE 1999.

**Institui Normas Gerais sobre o Desporto no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** O desporto estadual abrange práticas formais e não-formais, obedece aos dispositivos da legislação federal e desta lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades de administração do desporto.

§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

## CAPÍTULO II Dos Princípios Fundamentais

**Art. 2º** O desporto, como direito de cada um, previsto nos Artigos 257 a 260, da Constituição do Estado de Mato Grosso, na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e no Decreto Federal nº 2.574, de 30 de abril de 1998, tem como base os princípios:

I - da SOBERANIA, caracterizada pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;

II - da AUTONOMIA, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;

III - da DEMOCRATIZAÇÃO, garantindo condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminações;

IV - da LIBERDADE, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não à Entidade do Setor;

V - do DIREITO SOCIAL, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

VI - da DIFERENCIAÇÃO, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;

VII - da IDENTIDADE NACIONAL, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII - da EDUCAÇÃO, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

IX - da QUALIDADE, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - da DESCENTRALIZAÇÃO, consubstanciado na organização e no funcionamento harmônicos de Sistemas Desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - da SEGURANÇA, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - da EFICIÊNCIA, obtido por meio do estímulo à competência desportiva e administrativa;

## CAPÍTULO III Da natureza e das Finalidades do Desporto

**Art. 3º** O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - DESPORTO EDUCACIONAL, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a

integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e na preservação do meio ambiente;

III - DESPORTO DE RENDIMENTO, praticado segundo normas gerais da Lei nº 9.615/98 e das regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as outras nações.

**Art. 4º** O Desporto de Rendimento pode ser praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta maior de dezoito anos e a entidade de prática desportiva empregadora que o mantiver sob qualquer forma de vínculo;

II - de modo não-profissional, compreendendo o desporto:

a) semiprofissional, expresso em contrato próprio e específico de estágio, com atletas entre quatorze e dezoito anos de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizam remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atleta de qualquer idade.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Política Estadual de Desporto

**Art. 5º** A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer formulará a Política Estadual de Desporto com o objetivo de:

I - democratizar e assegurar a participação de todos nos programas desportivos estabelecidos;

II - promover o desenvolvimento do nível técnico das representações Estaduais e Municipais;

III - elaborar e difundir projetos, propiciando a participação espontânea da população nos programas de recreação e lazer;

IV - estabelecer programas de atividades para a preservação da saúde e da aptidão física;

V - elaborar projetos para instalações desportivas racionais e funcionais;

VI - promover cursos e treinamentos que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico;

VII - elaborar planos para a prática do desporto em áreas naturais, priorizando a sua preservação;

VIII - incentivar e propiciar pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do Desporto.

**Art. 6º** A Polícia Estadual de Desporto, em consonância com as Entidades do Sistema Estadual de Desporto, definirá as diretrizes e os instrumentos para a consecução de suas ações.

**Art. 7º** A ação do Poder Público exerce-se-á em obediência às seguintes prioridades:

I - promoção do desporto educacional e amador;

II - estímulo à prática do desporto de participação;

- cultural;
- III - proteção e incentivo às atividades desportivas com identidade cultural;
  - IV - apoio à capacitação de recursos humanos;
  - V - apoio a projetos de pesquisa, documentação e informação;
  - VI - incentivo ao lazer como forma de promoção social;
  - VII - fomento ao desporto de rendimento;
  - VIII - apoio à infra-estrutura desportiva com prioridade para a manutenção das instalações escolares;
  - IX - criação e manutenção das instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, com a participação da iniciativa privada;
  - X - criação e manutenção das praças esportivas, com a participação da iniciativa privada;
  - XI - fomento ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Plano Estadual de Desporto**

**Art. 8º** Cumpre à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer elaborar o Plano Estadual de Desporto e exercer o papel do Estado no fomento ao desporto mato-grossense.

**Art. 9º** O Plano Estadual do Desporto incorporará programas de estímulo ao desenvolvimento do desporto educacional, de participação e de rendimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Sistema Estadual do Desporto**

#### **Seção I**

#### **Do Objetivo e da Composição**

**Art. 10** O Sistema Estadual do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, da administração, da normatização, do apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e compreende:

- I - o Conselho Estadual do Desporto-CONSED;
- II - a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer;
- III - as entidades estaduais de administração do desporto;
- IV - as entidades de práticas do desporto, filiadas ou não àquelas referidas no inciso anterior;
- V - as Ligas Regionais e Nacionais.

§ 1º O Sistema Estadual do Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade.

§ 2º Poderão integrar-se ao Sistema Estadual do Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não-formais, promovam a cultura e a ciência do desporto, formem e aprimorem especialistas.

§ 3º É admitida, no Sistema Estadual do Desporto, a Constituição de subsistemas para segmentos da sociedade, com a finalidade e organizações específicas, mantidas a unidade e coerência do sistema em que se inserem.

§ 4º Serão reconhecidas como integrantes do Sistema Estadual do Desporto aquelas que efetuarem o registro e cadastro no Conselho Estadual do Desporto-CONSED, na forma da legislação pertinente em vigência.

**Seção II**  
**Do Conselho Estadual do Desporto-CONSED**

**Art. 11** O Conselho Estadual do Desporto-CONSED é órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo e representativo da sociedade mato-grossense, cabendo-lhe:

I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos estabelecidos na legislação federal e nesta Lei;

II - cooperar na formulação da Política Estadual do Desporto e oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Estadual do Desporto;

III - dirimir os conflitos de superposição de autonomia;

IV - interpretar a legislação desportiva federal, estadual e municipal, acompanhando a sua aplicação;

V - estabelecer normas, sob forma de resoluções, sobre assuntos e interesses desportivos no âmbito de sua jurisdição;

VI - analisar, avaliar e deliberar sobre projetos desportivos a serem contemplados com Incentivo Fiscal instituído pela Lei nº 6.978, de 30 de dezembro de 1997, cujos valores, a serem recolhidos ao FUNDED, em consonância com a referida lei, serão aplicados, exclusivamente, no esporte amador, na forma que dispuser o regulamento;

VII - registrar e cadastrar as entidades estaduais de administração e de práticas desportivas, na forma da legislação pertinente e técnico e treinadores desportivos, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.650, de 23 de abril de 1993;

VIII - fornecer, mediante requerimento, atestados de atividades desportivas às Entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas que estejam regular e rigorosamente registradas e cadastradas no Sistema Estadual do Desporto, para obtenção de Título de Utilidade Pública, dos Certificados de Registro e Cadastramento e de Participação Desportiva e outros fins, previstos em lei;

IX - emitir parecer prévio e conclusivo nos projetos e nos planos de desenvolvimento do desporto no Estado e de cada Município, observando e controlando a sua aplicação, bem como avaliar os respectivos resultados.

**Art. 12** O Conselho Estadual do Desporto-CONSED será composto de 13 (treze) membros nomeados pelo Governo do Estado, através de encaminhamento pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer, de acordo com os seguintes critérios:

I - o Secretário de Estado de Esportes e Lazer - membro nato;

II - 02 (duas) pessoas de reconhecido saber desportivo, de livre escolha do Governo do Estado;

III - 01 (um) representante das entidades estaduais de administração do desporto não-profissional;

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

IV - 01 (um) representante das entidades estaduais de prática do desporto não-profissional;

V - 01 (um) representante da imprensa desportiva, indicado pela entidade de classe do Estado;

VI - 01 (um) representante dos atletas não-profissionais, em atividade ou não;

VII - 01 (um) representante dos árbitros, de qualquer modalidade desportiva, em atividade ou não;

VIII - 01 (um) representante de técnico e treinadores desportivos em atividade ou não;

IX - 01 (um) representante dos professores de Educação Física, indicado pela entidade de classe do Estado;

X - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação, indicado pelo Órgão;

XI - 01 (um) representante do segmento das pessoas portadoras de deficiência;

XII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda, indicado pelo Órgão.

§ 1º A escolha dos membros do Conselho Estadual do Desporto dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos ou setores interessados, na forma da regulamentação desta Lei.

§ 2º Os membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED exercem função considerada de relevante interesse público e os que sejam servidores públicos terão abonadas suas faltas quando de sua participação nas reuniões plenárias ou a serviço do Órgão.

§ 3º O Governador do Estado aprovará o Regimento Interno do Conselho Estadual do Desporto-CONSED, na forma da estrutura organizacional prevista para o seu funcionamento.

§ 4º Quando segmentos e setores tornarem-se relevantes, o Conselho Estadual do Desporto-CONSED, por deliberação de dois terços de seus membros, poderá ampliar a composição do Colegiado até no máximo de 15 (quinze) Conselheiros.

§ 5º Em caso de vacância no cargo por renúncia tácita ou qualquer outro impedimento, a entidade ou órgão deverá indicar um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, decorridos os quais, caberá ao Presidente do CONSED fazê-lo.

§ 6º Para escolha dos membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED, aplica-se o disposto no Art. 23, inciso II e suas alíneas, da Lei federal nº 9.615/98.

§ 7º Os membros-Conselheiros terão direito à passagem e diárias para cobrir despesas com deslocamento fora do seu domicílio a serviço do Conselho Estadual do Desporto-CONSED, bem como a gratificação de presença ou 'jeton', por Sessões Plenárias a que comparecerem, num máximo de 04 (quatro) mensais, na forma fixada na regulamentação desta lei.

§ 8º O mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED será de 04 (quatro) anos, paralelamente com o mandato Governamental, permitida 01 (uma) recondução.

§ 9º Para efeito de não serem interrompidas as atividades regulares do Plenário, os membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED em exercício só se afastarão de seus cargos por ocasião da posse dos novos membros nomeados, sendo considerado como prorrogação o tempo médio entre o dia do término e o dia da posse.

**Art. 13** A atuação do Conselho Estadual do Desporto-CONSED, como órgão colegiado, na forma como dispõe o inciso I, do Artigo 6º da Lei Complementar nº 14/92, desenvolver-se-á através das seguintes unidades:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - assessoria jurídica;
- IV - Secretaria Geral Executiva (Apoio Administrativo)

**Art. 14** A estrutura organizacional básica do Conselho Estadual do Desporto-CONSED será aprovada pelo Governador do Estado, em consonância com as Leis Complementares 13/92 e 14/92.

**Art. 15** Ao membro do Conselho Estadual do Desporto-CONSED é vedado exercer cumulativamente qualquer cargo de Diretoria, inclusive em Conselhos Fiscais e Deliberativos nas entidades estaduais de administração e de práticas desportivas registradas e cadastradas no Sistema Estadual do Desporto, exceto quando membro nato ou vitalício de Entidade de Prática Desportiva.

### **Seção III** **Da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**Art. 16** A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer é o Órgão coordenador do Sistema do Desporto e tem por finalidade:

- I - fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;
- II - supervisionar a formulação e a execução da Política Estadual do Desporto e Lazer;
- III - elaborar o Plano Estadual do Desporto;
- IV - realizar estudos e planejar o desenvolvimento do Desporto no Estado;
- V - prestar cooperação técnica e assistência financeira a projetos e atividades relacionadas ao desporto não-profissional;
- VI - supervisionar, coordenar e normalizar as práticas do desporto educacional do Sistema Estadual do Desporto, em parceria com a Secretaria do Estado de Educação, dentro dos princípios estabelecidos no Art. 62 do Decreto federal nº 2.374/98.

### **Seção IV** **Das Entidades Estaduais de Administração do Desporto**

**Art. 17** As entidades estaduais de administração do desporto são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo e terão as suas competências definidas em seus estatutos.

§ 1º As entidades estaduais de administração do desporto filiar-se-ão, nos termos de seus estatutos, às Entidades de Administração nacional das modalidades.

§ 2º É facultada a filiação direta de atletas nos termos previstos nos estatutos das respectivas entidades de administração do desporto.

**Art. 18** Os estatutos das entidades de administração do desporto, elaborados de conformidade com a Lei nº 9.615/98, deverão obrigatoriamente regulamentar:

I - a instituição do Tribunal de Justiça Desportiva;

II - a inelegibilidade de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:

a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) inadimplentes na prestação de contas da própria Entidade;

d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

f) falidos.

**Art. 19** As prestações de contas anuais das entidades estaduais de administração do desporto, integrantes do Sistema Estadual do Desporto, serão, obrigatoriamente, submetidas, com parecer dos Conselhos Fiscais, às respectivas assembleias gerais, para a aprovação final.

**Parágrafo único** Todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, às informações e aos comprovantes de despesas de contas de que trata este artigo.

**Art. 20** Os processos eleitorais assegurarão:

I - colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo dos seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;

II - defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

III - eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes consecutivas;

IV - sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;

V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

**Parágrafo único** Na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração do voto, este não poderá exceder à proporção de um para seis votos entre o de menor e o de maior valor.

## Seção V Das Entidades de Prática do Desporto

**Art. 21** As Entidades de Prática do Desporto são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo e terão suas competências definidas em seus estatutos.

**Art. 22** As Entidades de Prática do Desporto poderão filiar-se em cada modalidade à Entidade de Administração do Desporto.

**Art. 23** As Entidades de Prática do Desporto, participantes de competições do Sistema Estadual do Desporto, poderão, livremente, organizar ligas regionais ou nacionais.

**Parágrafo único** As Entidades de Prática do Desporto que organizarem ligas, na forma do *caput* deste artigo, comunicarão a criação destas às entidades de administração do desporto das respectivas modalidades.

### Seção VI Das Ligas Regionais

**Art. 24** As ligas regionais de que trata o Art. 20, da Lei n° 9.615/98, são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão suas competências definidas em seus estatutos e regulamentos, cuja finalidade é a de organizar competições, seriados ou não.

§ 1° As ligas regionais integrarão os Sistemas das Entidades Nacionais de Administração do Desporto que incluïrem suas competições nos respectivos calendários anuais de eventos oficiais.

§ 2° É vetada qualquer intervenção das Entidades de Administração do Desporto nas ligas que se mantiverem independente.

§ 3° As ligas poderão, a seu critério, filiar-se ou vincular-se à Entidades Nacionais de Administração do Desporto, vedado a estas, sob qualquer pretexto, exigir tal filiação ou vinculação.

§ 4° Aplicam-se às Ligas de que trata o Art. 20, da Lei n° 9.615, de 1998, no que couber, os dispositivos relativos às Entidades de Administração do Desporto, constantes do referido diploma legal, bem como as normas contidas nesta lei.

### Seção VII Dos Sistemas Municipais do Desporto

**Art. 25** Aos municípios é facultado construir sistemas próprios, respeitadas a legislação federal e as normas estabelecidas nesta lei.

**Art. 26** Enquanto os municípios não fixarem em lei as normas de organização e funcionamento dos respectivos sistemas de desporto, aplicam-se-lhes os dispositivos da legislação federal e desta lei.

### CAPÍTULO VII Da Prática Desportiva Profissional

**Art. 27** Atletas e Entidades de Prática Desportiva são livres para organizar a atividade profissional, qualquer que seja sua modalidade, respeitados os termos da Lei n° 9.615/98, Decreto Federal n° 2.574/98, e desta lei.

**Art. 28** As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:

I - sociedades civis de fins econômicos;  
II - sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;  
III - entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

**Parágrafo único** As entidades referidas nos incisos I, II e III, que infringirem qualquer dispositivo da Lei Federal nº 9.615/98, Decreto Federal nº 2.574/98 e desta lei, terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

**Art. 29** A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade estadual de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral, na forma estabelecida nos Artigos 26 a 46 da Lei Federal nº 9.615/98, Artigos 29 a 49 do Decreto federal nº 2.574/98, bem como os dispositivos da Lei nº 6.534, de 02 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho de atletas profissionais de futebol.

### CAPÍTULO VIII Da Ordem Desportiva

**Art. 30** No âmbito de suas atribuições, cada Entidade Estadual de Administração do Desporto tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe foram submetidas, pelos seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva.

**Art. 31** É vedado às Entidades Estaduais de Administração do Desporto intervir na organização e no funcionamento de suas filiadas.

**Art. 32** Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pelas Entidades Estaduais de Administração do Desporto e de Prática Desportiva as seguintes sanções:

- I - advertências;
- II - censura escrita;
- III - multas;
- IV - suspensão;
- V - desfiliação ou desvinculação.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo, em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

### CAPÍTULO IX Da Justiça Desportiva

**Art. 33** A Justiça Desportiva, no Sistema Estadual do Desporto, regula-se pelas disposições deste capítulo.

**Art. 34** A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas em Código Desportivo, que tratará, diferentemente, a prática profissional e não profissional.

§ 1º Ficam excluídas da apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva as questões de natureza e matéria trabalhista entre atletas e entidades de prática desportiva, na forma do disposto no § 1º do Art. 217 da Constituição Federal e no *caput* deste artigo.

§ 2º As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator à:

- I - advertência;
- II - eliminação;
- III - exclusão de campeonato ou torneio;
- IV - indenização;
- V - interdição da praça de desporto;
- VI - multa;
- VII - perda do mando de campo;
- VIII - perda dos pontos;
- IX - perda de renda;
- X - suspensão por partida;
- XI - suspensão por prazo.

§ 3º As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de 14 (quatorze) anos.

§ 4º As penas pecuniárias não serão aplicadas aos atletas amadores e semiprofissionais.

§ 5º As penas pecuniárias e de suspensão por partida ou prazo não poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 6º As penas de suspensão por tempo, aplicadas aos atletas profissionais, que superarem o prazo de 29 (vinte e nove) dias, deverão, obrigatoriamente, ser transformadas em pena pecuniária, nos termos da codificação a ser editada.

**Art. 35** Ao Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente das Ligas e das Entidades Estaduais de Administração do Desporto de cada sistema de modalidade prática, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais do Tribunal de Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do Direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º O recurso do Poder Judiciário não prejudicará os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, serão abonadas suas faltas, computando-as como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

**Art. 36** O Tribunal de Justiça Desportiva terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por 03 (três) membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, torneio ou campeonato.

§ 1º No Tribunal de Justiça Desportiva e nas Comissões Disciplinares as transgressões relativas a disciplina e competições desportivas prescindem do processo administrativo, e serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva serão definidas em Código de Justiça Desportiva a ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro-CDDB;

§ 3º Enquanto não forem aprovados os novos Códigos de Justiça Desportiva, continuam em vigor os atuais Códigos, com as alterações da Lei nº 9.615/98, do Decreto Federal nº 2.574/98 e desta Lei.

**Art. 37** O Tribunal de Justiça Desportiva, por indicação segmentada, será composto por, no mínimo, sete membros ou onze membros, no máximo.

§ 1º Caberá às entidades estaduais de administração do desporto a indicação de um auditor, membro efetivo do Tribunal, quando a composição for de 07 (sete) membros, e de dois, quando a composição determinar 11 (onze) membros.

§ 2º Caberá a indicação, pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal, de 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, quando a composição for de 07 (sete) membros, e de 02 (dois), quando a composição determinar 11 (onze) membros.

§ 3º Caberá à Ordem dos Advogados do Brasil-Secção de Mato Grosso, indicar 03 (três) advogados com notório saber jurídico desportivo, para integrar o Tribunal como auditores, membros efetivos.

§ 4º Caberá aos árbitros, por sua entidade de Classe Estadual ou Municipal, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, indicarem 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, quando a composição for de 07 (sete) membros, e de 02 (dois), quando a composição determinar 11 (onze) membros.

§ 5º Caberá aos atletas, por suas entidades de classe estaduais ou municipais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, indicarem 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, quando a composição for de 07 (sete) membros, e de 02 (dois), quando a composição determinar 11 (onze) membros.

§ 6º Para efeito de acréscimo de composição, será observado o previsto ao Art. 55 da Lei nº 9.615/98 e deverá ser assegurada a paridade apresentada nos incisos I, II, IV e V, do mesmo artigo.

§ 7º A indicação para o cargo de auditor, membro efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva, é privativa das entidades elencadas nos incisos I a V, do Art. 55 da Lei nº 9.615/98, e a substituição do auditor, a qualquer tempo, é prerrogativa da entidade indicadora, não podendo ser contestada.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

§ 8º Nas vacâncias dos cargos de auditores, membros efetivos, o Presidente do Tribunal deverá officiar à entidade indicadora para que, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, promova a nova indicação.

§ 9º O membro do Tribunal de Justiça será obrigatoriamente bacharel em direito, pessoa de notório saber jurídico e de conduta ilibada.

§ 10 O atual Tribunal de Justiça Desportiva deverá, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da publicação desta lei, adaptar-se ao previsto neste artigo, sob pena de se tornarem ineficazes as decisões tomadas a partir da data limite.

§ 11 As entidades estaduais de administração do desporto que, na data de publicação desta lei, não tiverem constituído o seu Tribunal de Justiça Desportiva deverão fazê-lo, obrigatoriamente, nos termos deste artigo e no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**Art. 38** Para regular preenchimento das vagas de auditor, membro efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos do § 8º do artigo anterior, o presidente em exercício das ligas e das entidades estaduais de administração do desporto de cada sistema ou modalidade deverá:

I - convocar por edital público e ofício protocolado a cada segmento interessado, legalmente constituído e reconhecido na jurisdição, dentre os elencados nos incisos II, III, IV e V do Art. 55 da Lei nº 9.615/98, a abertura de prazo para indicação;

II - determinar o prazo máximo para as indicações, que deverá ocorrer, impreterivelmente, até quarenta e cinco dias antes da realização do ato de posse da nova diretoria da Liga ou da entidade estadual de administração do desporto convocante;

§ 1º Recebidas as indicações, o presidente da entidade estadual de administração do desporto, na mesma data do ato de sua posse, instalará o Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 2º Caso o presidente da entidade de administração não promova a tempo e modo os atos previstos neste artigo, caberá ao Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Desportiva, e na seqüência de substituição ao presidente da entidade de prática desportiva de maior idade, determinar a realização dos atos previstos nos incisos I e II deste artigo e no § anterior.

§ 3º É vedado aos dirigentes das entidades estaduais de administração e de práticas desportivas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das Entidades de Prática Desportiva.

**Art. 39** As entidades ou segmentos elencados nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 37, desta lei, realizarão, no prazo do inciso II, do artigo anterior, a escolha dos membros representativos do segmento que integrarão o Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos de seus estatutos.

**Parágrafo único** Conhecida a indicação, cada entidade ou segmento deverá encaminhar ao presidente da entidade de administração convocadora, por documento protocolado ou na forma da substituição prevista no § 2 do Art. 38 desta lei, o nome dos escolhidos para integrarem, como auditores, membros efetivos, o Tribunal de Justiça Desportiva.

**Art. 40** O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva terá a duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

**Art. 41** A Comissão Disciplinar será composta por três integrantes do elenco de auditores, membros efetivos do Tribunal de Justiça Desportiva a que pertencer, e somente proferirá decisões com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º Em cada Tribunal de Justiça Desportiva, visando à celeridade do processo, poderão ser constituídas várias Comissões disciplinares, de situação simultânea.

§ 2º A Comissão Disciplinar deverá ser composta por um auditor, membro efetivo representativo de cada segmento, de forma a preservar a isonomia da paridade prevista nos incisos I a V do Art. 55 da Lei nº 9.615/98.

§ 3º Visando evitar a suspensão da sessão de julgamento da Comissão Disciplinar, por falta de número legal, quando das ausências ou vacância do auditor, poderá, excepcionalmente, naquela sessão, a cumulação de cargos ser efetivada com a participação dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Mato Grosso.

§ 4º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença de sua composição total.

§ 5º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 6º O recurso previsto no parágrafo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas, quinze dias ou pena pecuniária no valor superior a R\$120,00 (cento e vinte reais).

## **CAPÍTULO X** **Do Desporto Educacional**

**Art. 42** O Sistema Estadual do Desporto Educacional, acompanhando a organização descentralizada do Sistema Estadual de Ensino, compreende órgãos públicos e entidades privadas, encarregados da coordenação da administração, da normalização, do apoio e da prática do desporto educacional.

**Art. 43** A organização e o funcionamento do desporto educacional obedecerão os princípios e diretrizes referentes ao desporto e à educação nacional formulados pelo Ministério da Educação e do Desporto e do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP.

**Art. 44** A prática do desporto educacional no Sistema Estadual do Desporto é fundamental nos princípios de democratização, de liberdade, de educação e de segurança, efetuando-se de acordo com o interesse e a capacidade de cada um, tanto no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, como no de formas assistemáticas de educação.

**Parágrafo único** A liberdade na prática do Desporto Educacional inclui o direito de opção entre as manifestações participativas e de rendimento.

**Art. 45** À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer compete a supervisão da prática extracurricular do desporto educacional, a normalização e a coordenação das práticas desportivas formais e não-formais, as manifestações de rendimento no âmbito estadual.

**Art. 46** O papel curricular e extracurricular do Desporto Educacional será definido, no Estado, pelo Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 47** No Sistema Estadual de Ensino o Desporto Educacional compreenderá atividades curriculares e extracurriculares.

§ 1º A adequação curricular dos objetivos a serem alcançados em cada unidade escolar, ou conjunto de unidade sob direção única, será realizada, anualmente, por intermédio de um plano, considerando-se os meios disponíveis e as peculiaridades dos educandos.

§ 2º A elaboração e a execução do plano de que trata o parágrafo anterior são da responsabilidade do Diretor e dos Professores de educação física do estabelecimento de ensino.

**Art. 48** A prática desportiva extracurricular na educação fundamental e na média será realizada por meio de Entidades de Práticas Desportivas voltadas para o desporto de Rendimento.

**Parágrafo único** As entidades de prática desportiva extracurricular serão os Clubes escolares ou similares.

**Art. 49** São admitidas, no Sistema Estadual do Desporto, Entidades Estaduais de Administração do Desporto Educacional.

§ 1º As Entidades Estaduais de Administração do Desporto Educacional são entidades jurídicas de direito privado, com a finalidade de administrar o desporto de Rendimento.

§ 2º Os Clubes Escolares ou similares, pessoas jurídicas de direito privado, filiar-se-ão às Entidades de Administração do Desporto Educacional.

**Art. 50** As instituições de ensino superior regularão a prática desportiva curricular formal e não-formal de seus alunos.

**Art. 51** À Entidade Estadual de Administração do Desporto Universitário, com competência e poderes equivalentes aos de Entidade Estadual de Administração do Desporto, cabe administrar o Desporto Universitário de Rendimento.

## CAPÍTULO XI Dos Recursos para o Desporto

**Art. 52** Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes dos Orçamentos da União e do Estado, além dos provenientes de:

- I - fundos desportivos;
- II - receitas oriundas de concursos de prognóstico;
- III - doações, patrocínios e legados;
- IV - prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal, não reclamados nos prazos regulamentares;
- V - incentivos fiscais previstos em Lei estadual;
- VI - receitas oriundas das autorizações para a realização de bingos, na forma prevista no Art. 59 da Lei nº 9.615, de 1998;
- VII - juros bancários provenientes de aplicação de recursos em conta do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso-FUNDED/MT;
- VIII - outras fontes;

**Art. 53** Fica mantido o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso-FUNDED/MT, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.144/96, como

unidade orçamentária, destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrarem nas diretrizes e prioridades constantes da Polícia Estadual do Desporto.

**Parágrafo único** O FUNDED/MT será subordinado à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**Art. 54** Fica instituída e integrada no Código Tributário Estadual a taxa de autorização e fiscalização de realização de bingos, por entidades estaduais de administração e de práticas desportivas.

**Art. 55** A taxa de autorização para a realização de jogos de bingo pelas entidades estaduais de administração e de práticas desportivas terá:

I - alíquota: 5% (cinco por cento);

II - base de cálculos: o valor dos bens ofertados para premiação não podendo ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do total arrecadado em cada sorteio promovido.

**Parágrafo único** Consideram-se contribuintes as entidades estaduais de administração e de práticas desportivas que realizarem jogos de bingo, destinados a angariar recursos para o fomento do desporto, nos termos da legislação vigente.

**Art. 56** A taxa de autorização e fiscalização, para realização de jogos de bingo, deverá ser recolhida na forma, local e prazos estabelecidos na regulamentação pertinente.

**Art. 57** O Poder Executivo Estadual fixará as diretrizes normativas e os instrumentos legais necessários à consecução dessas ações, através da respectiva regulamentação, fundamentada nos dispositivos estabelecidos na Lei nº 9.615/98, Decreto Federal nº 2.574/98, e desta Lei.

**Art. 58** Constituirão recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos em formação, recolhidos diretamente para a Federação das Associações de Atletas Profissionais-FAAP:

I - 01% (um por cento) do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Estadual do Desporto, devido e recolhido pela entidade contratante;

II - 01% (um por cento) do valor da multa contratual, nos casos de transferências nacionais e internacionais, a ser pago pela entidade cedente;

III - 01% (um por cento) da arrecadação proveniente das competições organizadas pelas Entidades nacionais de Administração do Desporto Profissional;

IV - penalidades disciplinares pecuniárias aplicadas aos atletas profissionais pelas entidades estaduais de administração e da prática desportivas, ou pelos Tribunais de Justiça Desportiva.

§ 1º O pagamento das importâncias resultantes da aplicação dos incisos I, II, III e IV, deste artigo, será efetuado diretamente pelo devedor ou agente arrecadador à FAAP, por guia de recolhimento e pagamento por meio de rede bancária, conforme modelo padrão expedido pelo INDESP.

§ 2º As contribuições devidas à FAAP, não recolhidas no prazo fixado no inciso II do § 3º deste artigo, terão seus valores atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices adotados para os tributos da União, ficando as entidades devedoras sujeitas à cobrança judicial.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

§ 3º A guia de recolhimento e pagamento deverá, obrigatoriamente, indicar em campos próprios específicos:

I - a fonte pagadora;

II - a data do vencimento que deverá ser de até cinco dias úteis após a ocorrência do fato gerador;

III - o valor do recolhimento em moeda corrente no País;

IV - a identificação do fato gerador;

V - o nome do atleta no caso dos incisos I, II, e IV, do Artigo 58 desta Lei;

VI - a identificação da competição e a unidade da Federação onde a competição foi realizada, quando da ocorrência no inciso III do Artigo 58 desta Lei e a Unidade da Federação onde a receita foi gerada.

§ 4º Ocorrendo a recusa ou sonegação de qualquer documento ou informação, ou sua apresentação deficiente, a FAAP fixará, de ofício, sem prejuízo da penalidade cabível, a importância que julgar devida, cabendo à Entidade devedora o ônus da prova em contrário.

§ 5º Auferida, arrecadada e individualizada a receita, a FAAP deverá, obrigatoriamente, destinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, 80% (oitenta por cento) do seu valor para a Associação de Garantia do Atleta Profissional - AGAP -, com sede da unidade no Estado.

§ 6º Caso no Estado de Mato Grosso, na data da publicação da Lei nº 9.615/98, não se encontrava constituída ou em funcionamento a AGAP, o percentual previsto no § 3º deste artigo será repassado ao Sindicato de Classe e, na ausência deste, às Associações de Atletas que tenham sido fundadas com, no mínimo 90 (noventa) dias antes da publicação da referida Lei.

§ 7º A AGAP ou outra entidade representativa de atletas que se apresentar inadimplente no Estado de Mato Grosso em prestações de conta ou, ainda, perante os cofres públicos, entidades de Previdência Social e autarquias Federais, Estaduais e Municipais, ficará impedida de receber a participação atribuída na forma do § 3º deste artigo.

§ 8º No caso da AGAP no Estado de Mato Grosso, apresentar-se inadimplente e, ainda, não existir Entidade representativa de atletas, ou Sindicato de Classe de abrangência Estadual, a FAAP deverá aplicar o percentual previsto de 80% (oitenta por cento) em projetos específicos no âmbito do Estado.

§ 9º No caso de não atendimento do disposto no § 6º, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da contribuição, a FAAP será obrigada a reverter para a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-FUNDED/MT o valor da contribuição, que deverá ser aplicada em projetos desportivos comunitários.

§ 10 No caso de inadimplemento pela FAAP do disposto no § 5º do Artigo 58, desta Lei, o percentual a ela destinado de 20% (vinte por cento) será atribuído à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-FUNDED/MT, a ser aplicado em projetos desportivos.

**Art. 59** Até a entrada em vigor do § 2º do Artigo 28 da Lei nº 9.615/98, o percentual estabelecido no inciso II do Artigo 57 da mesma lei será aplicado sobre o valor do passe fixado pela entidade cedente.

**Art. 60** O apoio supletivo ao Sistema de Assistência ao Atleta Profissional, de que trata o inciso VII do Artigo 7º da Lei nº 9.615/98, será aplicado, exclusivamente, no custeio das atividades educacional e social destinadas ao atendimento de atletas profissionais, semiprofissionais e de ex-atletas profissionais, vedado o seu uso em benefício de qualquer outro tipo de clientela, e desde que tenham sido atendidas todas as prioridades fixadas nas Constituições Federal e Estadual.

**Parágrafo único** Excepcionalmente, durante o exercício financeiro de 1998, o INDESP poderá autorizar despesas de Administração da FAAP e da AGAP, em valor que não exceda o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos concedidos em cada processo.

**Art. 61** Os débitos contraídos pelas Entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas antes da publicação da Lei nº 9.615/98, junto ao INDESP, correspondente às contribuições previstas no inciso II do Art. 43 da Lei nº 8.672/93, serão recolhidos diretamente à FAAP, obedecidas as normas do Decreto Federal nº 2.574/98 e desta lei.

**Art. 62** Os jogos de bingo são permitidos em todo território nacional, nos termos do Artigo 59 da Lei nº 9.615/98, do Artigo 74 do Decreto Federal nº 2.574/98 e desta lei e, especialmente, das normas regulamentares de credenciamento, autorização e fiscalização, expedidos pelos órgãos pertinentes.

§ 1º Jogo de bingo constitui-se de loteria em que se sorteiam ao acaso números de 1 a 90, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado.

§ 2º Somente serão permitidas a instalação e operação em salas próprias, de máquinas eletrônicas programadas, única e exclusivamente para a exploração do jogo de bingo, nos termos do disposto no parágrafo anterior.

**Art. 63** As entidades estaduais de administração e de práticas desportivas com efetiva atividade e participação em competições oficiais, quites com os tributos federais, estaduais, municipais e com a Seguridade Social, e que estejam regularmente registradas e cadastradas no Sistema Estadual do Desporto, poderão credenciar-se junto ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e Conselho Estadual do Desporto-CONSED, para explorar o jogo de bingo, com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto, dentro dos princípios e preceitos preconizados na Lei nº 9.615/98, Decreto Federal nº 2.574/98 e desta lei.

§ 1º O credenciamento de que trata o *caput* deste artigo será formalizado diretamente com a Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º Caberá à Secretaria de Fazenda credenciar, autorizar e fiscalizar as Entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas, as Ligas Regionais e as empresas comerciais administradoras contratadas que explorem o jogo de bingo permanente ou eventual.

§ 3º Cada entidade de administração do desporto, entidade de práticas desportivas ou Ligas Regionais, poderá credenciar até dois estabelecimentos para a prática do bingo permanente.

§ 4º Considera-se bingo permanente aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral

lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 5º Bingo eventual é aquele que, sem funcionar em salas próprias, realiza sorteios periódicos, utilizando processo de extração isento de contato humano, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços.

**Art. 64** Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das Entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa comercial idônea, respeitada a legislação civil e tributária, no que diz respeito à solidariedade na responsabilidade dos atos.

**Art. 65** A efetiva atividade em competições oficiais de que trata o Artigo 63 desta lei será atestada à vista de requerimento das Entidades Desportivas interessadas, através da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, órgão coordenador do Sistema Estadual do Desporto e o Conselho Estadual do Desporto-CONSED, com competência de zelar pela aplicação dos princípios e preceitos estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipais, bem como a de analisar, avaliar e deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a política estadual do desporto.

**Parágrafo único** O Poder Executivo, através das Secretarias de Estado de Fazenda e de Esportes e Lazer, dentro de suas competências regimentais, farão editar normas complementares, visando ao cumprimento e funcionamento eficiente e harmônico previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 66** Para o credenciamento, autorização e prestação de contas de que tratam os Artigos 77 a 105 do Decreto Federal nº 2.574/98, o Poder Executivo Estadual fixará as diretrizes normativas e os instrumentos legais necessários à consecução dessas ações no âmbito Estadual, através da respectiva regulamentação, fundamentado no inciso IV, Artigo 5º, do mesmo dispositivo legal.

### CAPÍTULO XIII Disposições Gerais

**Art. 67** O Sistema Estadual de Ensino definirá normas específicas para verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

**Art. 68** Fica instituído, no âmbito Estadual, o 'Dia do Desporto', a ser comemorado no dia 23 de junho, Dia Mundial do Desporto Olímpico, preconizado no Artigo 110 do Decreto Federal nº 2.574/98.

**Art. 69** Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão integrar entidades nacionais e estaduais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviço às entidades estaduais de administração do desporto.

**Parágrafo único** Independente da constituição de sociedade ou entidades, os árbitros e seus auxiliares não terão qualquer vínculo empregatício com as entidades diretas onde atuarem, e sua remuneração como autônoma exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

**Art. 70** Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, as entidades estaduais de administração do desporto determinarão em seus regulamentos o princípio do acesso e do descenso, observado o critério técnico.

**Art. 71** É vedado aos administradores e membros do Conselho Fiscal de Entidade de Prática Desportiva o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

**Art. 72** As entidades estaduais de administração e de práticas desportivas realizarão assembleia geral para adaptar os seus estatutos às normas desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 73** As academias ou estabelecimentos similares, entidades onde se praticam modalidades desportivas diversas, deverão contar para o seu funcionamento com a presença e responsabilidade de um profissional habilitado nas suas áreas respectivas.

**Parágrafo único** O funcionamento das academias, previsto no *caput* deste artigo, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Estadual.

**Art. 74** Na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar o desporto será praticado sob a direção de seus respectivos Estados Maiores e do órgão especializado de cada unidade militar.

**Art. 75** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 76** Revogam-se a Lei nº 6.700, de 21 de dezembro de 1996, e as demais disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,        de        de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado”

E ainda, resposta dos Requerimentos da Deputada Serys Silhessarenko, contendo informação prestada pela Secretaria de Estado de Fazenda; do Deputado Humberto Bosaipo, contendo informações prestadas pelo DETRAN e pela Secretaria de Estado de Educação; do Deputado Zé Carlos do Pátio, contendo informações prestadas pela SEPLAN e pela Secretaria de Estado de Administração; e do Deputado Moacir Pires, contendo informações prestadas pela SEFAZ.

Veja, portanto, Sr. Presidente, que o Governo cumpre com a sua obrigação de responder os Requerimentos formulados pelos Srs. Deputados.

Passo, então, às mãos de V. Ex<sup>a</sup> as Mensagens do Governo e as respostas dos Requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Esta Presidência registra, a pedido do nobre Deputado Alencar Soares, as presenças dos companheiros de São Félix do Araguaia, Rubens Biondo, Luiz Coelho e Alberico Setúbal e, também, dos Srs. Mário César e José, do Município de Alto da Boa Vista.

Sejam bem-vindos e sintam-se em casa.

Ainda na segunda parte do Pequeno Expediente, o nobre Deputado Eliene.

O SR ELIENE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr<sup>a</sup> Deputada, para apresentar uma Indicação:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

1ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade da instalação de uma guarnição do Corpo de Bombeiros, na grande Morada da Serra.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade da instalação de uma guarnição do Corpo de Bombeiros, na grande Morada da Serra.

**JUSTIFICATIVA**

A grande Morada da Serra vem reivindicando, há algum tempo, a instalação de uma guarnição do Corpo de Bombeiros para atender a região.

Cientes das dificuldades pelas quais passam o Poder Público, o *Rotary/Cbá/CPA*, o Distrito Regional Norte, a ASSEGRAM - Associação dos Empresários da Grande CPA e as Associações de Moradores dos bairros que compõem a região, se uniram e organizaram uma Comissão que está encarregada de viabilizar as condições necessárias para efetivar o propósito.

Já conseguiram uma ambulância nova para resgate, um equipe qualificada para os atendimentos e uma viatura de combate a incêndio, que já está em reforma.

Informaram que no CPA II e IV existem dois prédios, um da Secretaria Municipal de Saúde e outro da Secretaria Estadual de Segurança, e qualquer um deles que for doado, atenderá as necessidades.

Ainda, segundo a Comissão, as custas totais desse processo de instalação foram orçadas em vinte e cinco mil reais, que poderão, caso o Estado esteja impossibilitado, ser divididas entre as entidades acima referidas.

Diante do exposto, justifico esta Indicação, aguardando posicionamentos favoráveis desta Casa de Leis e dos Órgãos competentes, para que a necessidade da comunidade seja suprida e o seu poder de mobilização e organização não sejam frustrados.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado ELIENE - PSB

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, na segunda parte do Pequeno Expediente, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Sr. Presidente, Srª Deputada, Srs. Deputados, quero aqui, usando do Pequeno Expediente, a título de sugestão, por não acreditar nas Indicações, fazer uma pequena análise, que eu acredito refletir o sentimento de todos aqueles que aqui estão, sobre a insegurança em que vive hoje a população cuiabana.

Todos nós assistimos, diariamente, ao aumento indiscriminado das situações de violência por que passa o nosso Estado e principalmente a nossa Capital.

Assistimos estarecidos, cada vez mais próximo de pessoas conhecidas, principalmente dos entes queridos, a insegurança, seja ao sair de suas residências, seja ao retornar às suas residências.

Este final de semana nos traz a exata sensação de que realmente aqueles que lutam no seu dia-a-dia estão sentindo na própria pele o que nós estamos falando e o que todos nós estamos sentindo.

Cuiabá se tornou, devido ao desemprego, devido ao fato de ser uma rota do narcotráfico nacional e internacional, realmente uma cidade violenta, e essa violência se faz sentir em todos os âmbitos.

Eu quero pedir aqui, com o intuito de conseguir alguma colaboração, que a Secretaria de Segurança Pública estabeleça em todas as entradas e saídas da nossa Cuiabá uma operação padrão que vise a fazer com que haja pelo menos uma melhor atuação da Polícia nesse sentido.

Por aqui, há um grande volume de carros roubados e, um desses, num assalto frustrado, tirou a vida de uma pessoa conhecida da maioria dos Srs. Deputados, do Comandante Ciro Raffa.

A insegurança passa àqueles que têm um cartão de crédito em sua carteira, que são levados, e muitas vezes são barbaramente sacrificados fisicamente ou até com a retirada de suas vidas, para que se possa fazer um seqüestro relâmpago.

O cidadão que precisa trabalhar pela madrugada não tem mais como fazê-lo, hoje. Há pouco tempo atrás, havia a história dos assaltos a ônibus, principalmente os corujões. Continuam, - como diz o nobre Deputado Amador Tut - apesar da imprensa ter diminuído a pressão e a Secretaria ter dito que já estava interferindo em todos os pontos na busca de deter o volume de criminalidade que acontecia em cima dos usuários dos ônibus, principalmente os noturnos.

Não se pode mais aceitar em silêncio, e a sociedade não o faz e aqui quero externar que estarei diariamente cobrando e fazendo sugestão, porque, como já disse, eu não acredito em Indicações e, se forem Projetos, esses nem pensar, porque são de autoria e vontade do Executivo.

Não quero sujeitar-me - nem a mim e nem a Assembléia - a ver simplesmente como letra morta aquilo que é um anseio da sociedade que por aqui passa e reclama. Daqui faz a sua caixa de ressonância e não escuta em absoluto nenhuma resposta daqueles que têm hoje o poder - segundo a nossa própria Constituição - de legislar nesta área.

Quero, ao finalizar, juntar-me ao Deputado Nico Baracat e ao Deputado Moacir Pires às suas Moções de Pesar às famílias enlutadas pela barbaridade e pela violência, que infelizmente a nossa Segurança pública não consegue deter, nem o Poder Público. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Anunciamos a presença em nossas galerias, com satisfação, do Vereador Alberico Setúbal, Luiz Coelho e Roberto, Presidente da Câmara do Município de São Félix do Araguaia; do Vereador Mário César, do Município de Alto da Boa Vista; da Secretária de Educação do Município de São Félix do Araguaia, Sr<sup>a</sup> Nadir; do Sr. Jandir, também do Município de São Félix do Araguaia; do Sr. Osmar Mazinho; do Sr. Pedro Carranga, representantes da Comunidade Indigenista.

Sejam bem-vindos!

Com a palavra, o Deputado José Carlos Freitas.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, Secretários representados pelo Deputado Zé Carlos do Pátio e pelo Deputado Joaquim Sucena, Srs. Vereadores que nos assistem e demais lideranças:

Neste momento, Sr. Presidente, quando se fala na segurança pública do Estado, na calamidade em que se encontram as questões de segurança...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Ainda saindo de casa nesta noite, Deputado Emanuel Pinheiro, assistia na TV que também mais uma pessoa havia sido assassinada agora à noite no trevo do Tijucal, tudo por falta de segurança na Capital de Mato Grosso.

Sr. Presidente, para apresentar várias proposições de minha autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade da liberação da cota de combustível para as Polícias Civil e Militar, do Município de Paranatinga.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade da liberação da cota de combustível para as Polícias Civil e Militar, do Município de Paranatinga.

#### JUSTIFICATIVA

Hoje, o grande problema enfrentado pela sociedade é a violência. Os cidadãos a cada dia menos se respeitam, a agressão está em todos os locais, ou seja, nas escolas, nos hospitais, nas lanchonetes, nas residências, nas ruas, enfim, as pessoas estão suscetíveis de ser agredidas a qualquer momento e em qualquer lugar.

No Município de Paranatinga, situado na região Norte Mato-grossense, as Polícias Civil e Militar são acionadas diariamente pela população, mas com a falta de combustível para as viaturas estão tendo dificuldades em proporcionar um policiamento eficiente.

A falta do combustível fornecido pelo Executivo Estadual, faz com que as viaturas fiquem completamente paradas, sem condições de saírem às ruas para o combate à criminalidade, prejudicando toda população desse Município que fica à mercê dos bandidos.

Buscando oferecer condições para que as Polícias Civil e Militar desempenhem suas atribuições, propomos a presente Indicação para que seja liberada a cota de combustível para atender as viaturas.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade da liberação da cota de combustível para as Polícias Civil e Militar, do Município de Nova Brasilândia.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade da liberação da cota de combustível para as Polícias Civil e Militar, do Município de Nova Brasilândia.

### JUSTIFICATIVA

Hoje, o grande problema enfrentado pela sociedade é a violência. Os cidadãos a cada dia menos se respeitam, a agressão está em todos os locais, ou seja, nas escolas, nos hospitais, nas lanchonetes, nas residências, nas ruas, enfim as pessoas estão suscetíveis de ser agredidas a qualquer momento e em qualquer lugar.

No Município de Nova Brasilândia, situado na região Norte Mato-grossense, as Polícias Civil e Militar são acionadas diariamente pela população, mas com a falta de combustível para as viaturas estão tendo dificuldades em proporcionar um policiamento eficiente.

A falta do combustível fornecido pelo Executivo Estadual, faz com que as viaturas fiquem completamente paradas, sem condições de saírem às ruas para o combate à criminalidade, prejudicando toda população desse município que fica à mercê dos bandidos.

Buscando oferecer condições para que as Polícias Civil e Militar desempenhem suas atribuições, propomos a presente Indicação para que seja liberada a cota de combustível para atender as viaturas.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade da liberação da cota de combustível para as Polícias Civil e Militar, do Município de Planalto da Serra.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade da liberação da cota de combustível para as Polícias Civil e Militar, do Município de Planalto da Serra.

### JUSTIFICATIVA

Hoje, o grande problema enfrentado pela sociedade é a violência. Os cidadãos a cada dia menos se respeitam, a agressão está em todos os locais, ou seja, nas escolas, nos hospitais, nas lanchonetes, nas residências, nas ruas, enfim as pessoas estão suscetíveis de ser agredidas a qualquer momento e em qualquer lugar.

No Município de Planalto da Serra, situado na região Norte Mato-grossense, as Polícias Civil e Militar são acionadas diariamente pela população, mas com a falta de combustível para as viaturas estão tendo dificuldades em proporcionar um policiamento eficiente.

A falta do combustível fornecido pelo Executivo Estadual, faz com que as viaturas fiquem completamente paradas, sem condições de saírem às ruas para o combate à criminalidade, prejudicando toda população desse Município que fica à mercê dos bandidos.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Buscando oferecer condições para que as Polícias Civil e Militar desempenhem suas atribuições, propomos a presente Indicação para que seja liberada a cota de combustível para atender as viaturas.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

4ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade em destinar 01 (uma) ambulância para o Município de Planalto da Serra.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de destinar 01 (uma) ambulância para o Município de Planalto da Serra.

#### JUSTIFICATIVA

As profundas mudanças sociopolíticas, econômicas e tecnológicas das últimas décadas e os novos processos produtivos instalados pelo novo paradigma competitivo exigem, cada vez mais, trabalhadores qualificados e capacitados. Por isso, e pelos efeitos benéficos que têm sobre a realidade social e econômica, a educação e a saúde são, mais do que nunca, as prioridades nacionais.

A vigilância à saúde é fundamental, não só nas ações de prevenção e controle, mas sobretudo na interrelação de ações e planejamento à saúde nos municípios.

O bem mais precioso do ser humano é a VIDA. Contudo, a grande dificuldade enfrentada pelos trabalhadores na área da saúde é a falta de infra-estrutura, ou seja, falta de leitos nos hospitais, falta de profissionais na área médica, falta de equipamentos, falta de medicamentos, falta de ambulância, enfim, a saúde, de uma forma geral, passa por um processo deficitário em todo País e principalmente neste Estado.

Mas temos certeza que, trabalhando dia a dia, essas dificuldades serão sanadas, por isso apresentamos a presente Indicação para que seja destinada 01 (uma) ambulância para o Município de Planalto da Serra, que conta hoje com 2.638 habitantes (segundo dados do IBGE) que sofrem com a falta de um veículo adequado para transportar com segurança e rapidez os doentes necessitados dos primeiros-socorros em hospitais dos municípios circunvizinhos ou até mesmo da Capital do Estado, que fica a 260 quilômetros de distância desse Município.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a

necessidade de construir e equipar 01(um) Posto de Saúde no Bairro Jardim Atlântida, Município de Tangará da Serra.

Com fundamento na Resolução n° 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exm° Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de construir e equipar 01(um) Posto de Saúde no Bairro Jardim Atlântida, Município de Tangará da Serra.

#### JUSTIFICATIVA

A Saúde é direito de todos os cidadãos, assegurado mediante políticas sociais econômicas e assistenciais. Em todo País, a saúde vem sendo o grande problema enfrentado pela população, ocasionado pela falta de leitos nos hospitais, falta de médicos, falta de medicamentos, centro cirúrgico, enfim, falta toda infra-estrutura básica para um bom atendimento à saúde.

O Município de Tangará da Serra, situado na Região Sudoeste Mato-grossense, conta hoje com aproximadamente 50.925 habitantes (segundo dados do IBGE), e vem passando por sérias dificuldades na área de saúde, pois a demanda populacional aumentou consideravelmente, e surgiram novos bairros que não foram beneficiados com postos de saúde, deixando a população desprovida de assistência médica.

Todavia, se faz necessário criar condições materiais para que a grande maioria dos cidadãos possa viver com dignidade, garantindo assim a equalização de condições primordiais, com o atendimento de seus direitos constitucionais, como é o caso da saúde.

Buscando um nivelamento de oportunidades, objetivando suprir as necessidades fundamentais para o ser humano, é que propomos a presente Indicação para que seja construído um Posto de Saúde, devidamente equipado, no Bairro Jardim Atlântida, Município de Tangará da Serra.

Nesse bairro residem aproximadamente 1.000 moradores entre crianças, adultos e idosos, que necessitam de assistência médica.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exm° Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de construir e equipar 01 (um) Posto de Saúde no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Tangará da Serra.

Com fundamento na Resolução n° 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exm° Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exm° Sr. Secretário de Estado da Saúde, mostrando a necessidade de construir e equipar 01 (um) Posto de Saúde no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Tangará da Serra.

#### JUSTIFICATIVA

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

A Saúde é direito de todos os cidadãos, assegurado mediante políticas sociais econômicas e assistenciais. Em todo País, a saúde vem sendo o grande problema enfrentado pela população, ocasionado pela falta de leitos nos hospitais, falta de médicos, falta de medicamentos, centro cirúrgico, enfim, falta toda infra-estrutura básica para um bom atendimento à saúde.

O Município de Tangará da Serra, situado na Região Sudoeste Mato-grossense, conta hoje com aproximadamente 50.925 habitantes (segundo dados do IBGE). e vem passando por sérias dificuldades na área da saúde, pois a demanda populacional aumentou consideravelmente, e surgiram novos bairros que não foram beneficiados com postos de saúde, deixando a população desprovida de assistência médica.

Todavia, se faz necessário criar condições materiais para que a grande maioria dos cidadãos possa viver com dignidade, garantindo assim a equalização de condições primordiais, com o atendimento de seus direitos constitucionais, como é o caso da Saúde.

Buscando um nivelamento de oportunidades, objetivando suprir as necessidades fundamentais para o ser humano, é que propomos a presente Indicação para que seja construído um posto de saúde, devidamente equipado, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Tangará da Serra.

Nesse bairro residem aproximadamente 1.000 moradores entre crianças, adultos e idosos, que necessitam de assistência médica.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

(O SR. PRESIDENTE PEDRO SATÉLITE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO)

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Ilmo Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT S/A - Tele Centro-Sul a necessidade da instalação de 01 (um) telefone público comunitário no Bairro Jardim Atlântida, Município de Tangará da Serra.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Ilmo Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT S/A - Tele Centro-Sul, mostrando a necessidade da instalação de 01 (um) telefone público comunitário no Bairro Jardim Atlântida, Município de Tangará da Serra.

#### JUSTIFICATIVA

Após inúmeras reivindicações dos moradores do Bairro Jardim Atlântida, Município de Tangará da Serra, é que propomos a presente Indicação para que seja instalado 01 (um) telefone público nessa localidade.

Os moradores estão sofrendo com a falta desse meio de comunicação tão importante e útil, que é o telefone, que serve para transmitir a palavra a grande distância.

Hoje, as famílias que ali residem, quando necessitam telefonar, são obrigadas a deslocarem-se vultosa distância para efetuar ligações, correndo o risco de serem atacadas pelos marginais, principalmente no período noturno.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Na certeza de ser este um relevante benefício para a comunidade local, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT S/A - Tele Centro-Sul a necessidade da instalação de 01 (um) telefone público comunitário no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Tangará da Serra.

Com fundamento na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT S/A - Tele Centro-Sul, mostrando a necessidade da instalação de 01 (um) telefone público comunitário no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Tangará da Serra.

**JUSTIFICATIVA**

Após inúmeras reivindicações dos moradores do Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Tangará da Serra, é que propomos a presente Indicação para que seja instalado 01 (um) telefone público nessa localidade.

Os moradores estão sofrendo com a falta desse meio de comunicação tão importante e útil, que é o telefone, que serve para transmitir a palavra a grande distância.

Hoje, as famílias que ali residem, quando necessitam telefonar, são obrigadas a deslocarem-se vultosa distância para efetuar suas ligações, correndo o risco de serem atacadas pelos marginais, principalmente no período noturno.

Na certeza de ser este um relevante benefício para a comunidade local, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de que este expediente alcance pleno êxito.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.  
Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

O Sr. Benedito Pinto - Sr. Presidente, solicito a palavra, para uma Questão de Ordem, com base nos Artigos 195, 201 e 203 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para uma Questão de Ordem, o nobre Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Sr. Presidente, eu gostaria de ler esses artigos que citei, e solicito a V. Exª que ache uma forma de cumprir esses artigos do Regimento Interno, ou nós nunca teremos o Grande Expediente nesta Casa. Inclusive, isso tem prejudicado diversos oradores que já estão inscritos há várias Sessões, com matérias importantes, e nós não estamos tendo o Grande Expediente.

Primeiro, é o seguinte: nós temos o horário regimental para a abertura das Sessão às 20:00 horas. O Art. 195 do Regimento Interno diz: "À hora do início da Sessão, os membros da Mesa e os Deputados ocuparão seus lugares.

Parágrafo único Quarenta e cinco minutos após a hora regimental da abertura da Sessão, não tendo isto ocorrido, considerar-se-á a Sessão como não havida."

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Isso nos dá uma tolerância de até quarenta e cinco minutos. Como nós temos, de acordo com o horário regimental, nas Sessões noturnas, de passar para a Ordem do Dia às 22:00 horas, ou nós iniciamos no horário regimental, que seria às 20:00 horas, para cumprirmos o que está escrito no Artigo 201 do nosso Regimento Interno, que diz o seguinte: “O Pequeno Expediente terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos.”, ou nós nunca teremos condições de cumprir o que está escrito no Artigo 203 do nosso Regimento Interno: “Esgotada a matéria do Pequeno Expediente ou o tempo que lhe é reservado, passar-se-á ao Grande Expediente...”.

Então, ou nós tiramos a tolerância de quarenta e cinco minutos e iniciamos a Sessão no horário previsto, que seria, na Sessão noturna, às 20:00 horas, e na Sessão matutina, às 08:00 horas, ou nós não teremos o Grande Expediente, uma vez que em várias Sessões nós temos tido muitos Srs. Deputados inscritos no Grande Expediente e geralmente o tempo é ocupado apenas com o Pequeno Expediente, porque a tolerância de quarenta e cinco minutos impede que ocorra essa parte da Sessão.

Portanto, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, juntamente com a nossa Consultoria Técnico-Jurídica, se for o caso, propusesse ao Colégio de Líderes que isso seja normatizado, para que nós possamos ter a Sessão de uma forma que esteja de acordo com o Regimento Interno.

O Deputado Moacir Pires está inscrito hoje no Grande Expediente, com um assunto importante, e possivelmente ele não terá oportunidade de falar porque a segunda parte do Pequeno Expediente se estenderá às 22:00 horas e aí teremos que passar, obrigatoriamente, para a Ordem do Dia.

Portanto, era essa a Questão de Ordem. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, juntamente com a Consultoria Técnico-Jurídica, achasse a forma para que nós possamos aproveitar as Sessões, uma vez que o horário da primeira e da segunda partes do Pequeno Expediente está sendo ocupado, tirando assim a oportunidade dos pronunciamentos no Grande Expediente.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Antes de conceder a palavra, pela Ordem, ao Deputado Zé Carlos do Pátio, eu gostaria de acolher a Questão de Ordem do nobre Deputado Benedito Pinto, convidando para uma reunião o Colégio de Líderes, amanhã, às 08:00 horas, na Sala da Presidência, para definir e resolver esse problema, para que possamos cumprir o Regimento Interno.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu solicitei a palavra pela Ordem, Sr. Presidente, para dizer que nós aumentamos o tempo do Pequeno Expediente de três minutos para cinco minutos, então, eu acho que por isso o tempo não está dando. Eu acho que só poderemos resolver essa questão no Colégio de Líderes.

Então, eu gostaria de propor uma reunião. O Deputado Riva propôs fazer uma mudança no Regimento Interno da Assembléia Legislativa e eu acho que isso é importante.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, nobres Deputados, um misto de perplexidade, de revolta e de indignação tomou conta da sociedade cuiabana e mato-

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

grossense no último final de semana, com os sucessivos seqüestros, latrocínios, assassinatos covardes, que ceifam vidas de pais de família, de filhos de cuiabanos, mato-grossenses, brasileiros que aqui vivem, como foi o caso do piloto Ciro Raffa, do jovem Odare Vaz Curvo, do Maurélio Ribeiro, filho do Conselheiro Oscar Ribeiro, que ficou quase toda a madrugada em poder de criminosos que o amarraram, pela manhã, atrás do Clube Renosa da Coca-Cola, e ele conseguiu fugir do cativeiro, tendo perdido o seu carro. E tudo isso aconteceu nessa madrugada!

Tivemos, também, esse assassinato realizado agora, no Posto do Tijucal, noticiado por toda a imprensa e não se sabe nem a qualificação da vítima. Todos esses acontecimentos, Sr. Presidente, têm revoltado a sociedade e, por conseqüência, os seus representantes aqui nesta Casa.

O Deputado Roberto Nunes, o Deputado Moacir Pires e eu passamos a maior parte do dia de hoje envolvidos em velórios e pudemos sentir a revolta da população. O Deputado Moacir Pires vai expor no Grande Expediente a respeito da cobrança inusitada da função do Deputado, da função do Parlamentar, confundindo o legislador com o próprio Chefe do Poder Executivo.

E eu, Presidente Deputado Pedro Satélite, me senti no afã de corresponder a essa revolta, que também é minha, porque tinha ligações pessoais com algumas dessas vítimas. Imaginem aqueles pobres trabalhadores, que vivem distantes deste Parlamento, e são assassinados todos os dias, que são roubados todos os dias, e nós não temos a ligação suficiente para tentar compreender e aquiescer com a sua revolta. Imaginem o que está acontecendo de desgraça nesse nosso Mato Grosso, com a omissão desta Casa!

Então, tudo isso, Sr. Presidente, está nos deixando atordoados, e eu acho que, no mínimo, o que nós temos que fazer, entre tantas outras coisas, é convocar o Secretário de Segurança Pública aqui nesta Casa. Eu estou aqui apresentando este Requerimento de Convocação com oito assinaturas, Presidente Pedro Satélite, o que já torna automática a convocação do Secretário para que, numa Sessão Especial - que não seja feita com a pressa que se teve quando da vinda do Secretário de Fazenda, que se leve o dia inteiro ou que vare a noite - possamos debater, profundamente, sem politicagem, sem exploração de cadáver, sem exploração de vítimas, sem exploração das famílias que estão sofrendo neste momento. É para que o Secretário, neste Governo, dê conta, dê satisfação à sociedade e a todos nós representantes dessa, hoje, malfadada e desgraçada sociedade sobre a Segurança Pública do nosso Estado.

Eu encaminho este Requerimento já acompanhado de oito assinaturas, que convoca automaticamente o Secretário Hilário Mozer Neto.

O sentimento de insegurança é tão grande na população que eu peço a V.Ex<sup>a</sup> que entre em contato com o Secretário e marque para o mais breve possível a sua vinda nesta Casa, e que ele não use os artifícios regimentais, alterando o prazo de quinze dias para trinta dias - pois são quinze dias de prorrogação que ele tem direito - para poder vir a esta Casa. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que interfira e o traga o quanto antes, pela delicadeza do tema.

Para apresentar, portanto, dois Requerimentos, Sr. Presidente.

1º) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Exm<sup>o</sup> Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, solicitação para comparecer a este

Poder e prestar esclarecimentos com relação ao aumento do índice de criminalidade na Baixada Cuiabana.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

E o outro Requerimento, também ao Secretário Hilário Mozer, com quatro perguntas.

2º) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que faça encaminhar ao Exmº Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer Neto, Requerimento de Informação solicitando o seguinte:

a) No primeiro trimestre de 1999, quantos inquéritos totalmente instruídos passaram da Polícia Civil para o Poder Judiciário para julgamento dos criminosos?

b) Quantos inquéritos ainda se encontram na Central de Inquéritos sem instrução suficiente?

c) Nos últimos três meses, que resultados têm apresentado a área de segurança pública?

d) Quais têm sido as ações do atual Governo no sentido de desarmar os marginais?

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, servidores da Casa, galerias, imprensa, para dizer que há poucos dias nós apresentamos, nesta Casa, uma Moção de Aplausos ao nosso Secretário de Segurança, pela sua atividade com relação às rondas nos colégios.

Acho que nós, também, temos sim que lembrar dos benefícios que foram solicitados por dezenas de indicações. Inclusive eu tenho indicações com dezenas de reivindicações para que o Exército também visite as ruas das capitais. Não vamos falar só em Cuiabá. Que visite as ruas das capitais, enfim, das maiores cidades. Nós temos dezenas de enquartelados nos quartéis que passam a ser pessoas ausentes da sociedade, porque ficam lá entre uma quadra e ficam desambientados da sociedade.

Então, seria uma maneira de nós pensarmos. É claro que não cabe à Assembléia Legislativa, muito menos ao Deputado Amador Tut, mas cabe primeiramente uma reivindicação aos Deputados Federais, Senadores, para nós mudarmos esse aspecto.

Agora, um outro fator que já vou deixar aqui registrado aos nobres Pares, é que a Secretaria de Segurança precisa esquecer um pouco de multar os condutores de veículos, e dar mais atenção àqueles que estão desamparados. Nós transportamos, quase todos os dias no Estado de Mato Grosso, uma grande parcela de policiais civil e militar dentro dos nossos veículos, mas, infelizmente, na hora em que precisamos de socorro não se encontra ninguém, a não ser um policial com um “talãozinho para multar”. Eles estão preocupados só com a Receita, esqueceram totalmente da segurança dos cidadãos.

E, também, para apresentar proposições de nossa autoria:

1ª) PROJETO DE LEI:

**Cria o Aglomerado Urbano constituído pelos municípios de Lambari d'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica criado o Aglomerado Urbano constituído pelos Municípios de Lambari d'Oeste, Rio Branco e Salto do Céu, no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica constituído o Conselho Deliberativo, conforme dispõe o § 2º do Artigo 302 da Constituição Estadual.

Parágrafo único O Conselho Deliberativo tem a finalidade de assegurar a participação das comunidades na elaboração de políticas de organização, planejamento e execução de interesses comuns aos municípios integrantes do Aglomerado Urbano.

**Art. 3º** O Conselho Deliberativo será constituído pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual;

II - 02 (dois) representantes de cada Poder Executivo dos municípios de Lambari D'Oeste, Rio Branco e Salto do Céu;

III - 02 (dois) representantes de cada Câmara Municipal dos Municípios de Lambari d'Oeste, Rio Branco e Salto do Céu;

IV - 05 (cinco) representantes, por municípios, das comunidades organizadas, através de suas entidades.

§ 1º A indicação dos membros será feita pelas organizações ou entidades a que pertençam.

§ 2º A designação dos Membros do Conselho será feita por ato do Poder Executivo Estadual.

§ 3º A Presidência do Conselho será exercida por representantes do Poder Executivo Estadual.

§ 4º O mandato dos Membros representantes do Poder Público será enquanto durar o mandato ou gestão, e o das entidades da sociedade civil será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

§ 5º O mandato será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 4º** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas, para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença de, no mínimo, 14 (quatorze) de seus Membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

§ 3º O Conselho Deliberativo, como forma de viabilizar o seu funcionamento, fica autorizado a utilizar os serviços de infra-estrutura das unidades administrativas dos Poderes Públicos.

**Art. 5º** O Conselho será assessorado por órgão técnico a ele subordinado, responsável pela elaboração dos planos da política urbana, comuns aos municípios do Aglomerado Urbano, obedecendo ao disposto no Artigo 301, incisos, alíneas e parágrafos, da Constituição Estadual.

Parágrafo único A assessoria de que trata o artigo anterior será composta por servidores requisitados junto aos órgãos dos Poderes Públicos Estadual e Municipais, através de convênios.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva criar o Aglomerado Urbano, constituído pelos municípios de Lambari d'Oeste Rio Branco e Saldo do Céu, no Estado de Mato Grosso.

A criação deste Aglomerado Urbano trará, sem sombra de dúvida, inúmeros benefícios para os municípios dele integrantes.

Em muitos casos os problemas enfrentados por estes municípios têm uma razoável parcela em comum e a criação deste Aglomerado Urbano vem oferecer uma solução mais prática, haja vista que juntos discutirão com mais propriedade a sua profundidade.

Há de se compreender que não foi com outro objetivo que os legisladores federal e estadual consagraram em suas cartas constitucionais esta prerrogativa.

Outro aspecto importante desta criação é que há uma maior participação das comunidades daqueles municípios, pois estas indicarão seus representantes no Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano.

Na certeza de poder contar com o indispensável apoio de meus nobres Pares, no sentido de aprovarem, é que tomei a iniciativa de apresentar este Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado AMADOR TUT - PL

2ª) Indico ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópias aos Srs. Secretários Municipais de Viação e Obras Pública e de Transportes Urbanos, a necessidade de autorizar a implantação de rede de esgoto.

Com fulcro no Artigo 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópias aos Srs. Secretários Municipais de Viação e Obras Públicas e de Transportes Urbanos, mostrando a necessidade da autorização para que a Empresa Tut Transportes possa implantar a rede de esgoto que liga a Avenida dos

Trabalhadores à Ponte do Ribeirão Três Barras e em frente à madeireira do Gaúcho, no residencial Dr. Fábio, com a finalidade de atender o transporte coletivo, nesta Capital.

#### JUSTIFICATIVA

A rede de esgoto, nos dias de hoje, é de vital importância para o ser humano. Sua falta, principalmente nos centros urbanos, constitui perigo constante para os que neles habitam.

Em nossa Capital, o trecho que compreende o ligamento da Avenida dos Trabalhadores à ponte do Ribeirão Três Barras e em frente à madeireira do Gaúcho, no Residencial Dr. Fábio, carece de rede de esgoto.

Não resta a menor sombra de dúvida que a população moradora destas imediações sofre constantemente com a falta deste bem indispensável.

Ante esta perigosa situação que se encontram aqueles moradores, após obtermos o devido compromisso da Empresa Tut Transporte para a implantação da obra, tomamos a iniciativa de apresentar esta Indicação e, desde já, contamos com o apoio de nossos nobres Pares, no sentido de aprovarem esta.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado AMADOR TUT - PL

Deputado ROBERTO NUNES - PSDB.

3ª) Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Presidente do DVOP, a urgente necessidade de que sejam adotadas providências para implementar os serviços emergenciais de tapa-buracos na Rodovia MT-170.

Com fulcro no Artigo 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indico à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de que sejam adotadas providências para implementar os serviços emergenciais de tapa-buracos na Rodovia MT-170, trecho compreendido entre o Distrito de Caramujo, pertencente a Cáceres, e o Município de Lambari d'Oeste.

#### JUSTIFICATIVA

O trecho da MT-170 compreendido entre o Distrito de Caramujo, pertencente a Cáceres, e o Município de Lambari d'Oeste está quase que totalmente intransitável.

É necessário executar os serviços de tapa-buracos imediatamente para termos condições de trafegar nessa rodovia.

Devido as más condições da rodovia, os usuários sofrem todos os tipos de prejuízos, pois o tempo de percurso acarreta um aumento considerável, assim como é bem maior a proporção do desgaste e quebra dos veículos, tudo isso vem aumentar substancialmente o custo operacional do transporte.

Portanto, a presente Indicação tem o objetivo de minimizar as dificuldades da população dependente dessa rodovia, bem como possibilitar o escoamento da produção e um

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

melhor acesso para aquisição de insumos e outros produtos necessários à sobrevivência daquelas pessoas e a melhoria da produtividade agropecuária do nosso Estado.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares o irrestrito apoio para aprovar a presente.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado AMADOR TUT - PL

Sr. Presidente, hoje, esse trecho está calamitoso, inclusive, nós aqui dissemos tapa-buracos, mas acho que lá tem que ser cascalhamento, porque o asfalto acabou totalmente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Primeiramente, Sr. Presidente, eu queria agradecer a presença de todas essas lideranças de São Félix do Araguaia e de Alto da Boa Vista. Eu estive, neste final de semana, na região e fiquei muito feliz em estar presente naquela região. Então, quero me congratular com os vereadores de São Félix e de Alto da Boa Vista que estão aqui.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu quero pedir às Bancadas do PFL, do PPB, e à minha Bancada também, para que os Deputados se reúnam - eu acabei de conversar com o Deputado Emanuel Pinheiro - para assinarmos o Requerimento de criação da CPI da SEFAZ-Secretaria de Fazenda. Não podemos aceitar que essa questão continue do jeito que está. Portanto, eu quero pedir o apoio das Bancadas do PFL, do PPB, PTB, enfim, de todos os Partidos, inclusive do Partido do Governo, que quer colocar a limpo essa questão.

Em terceiro lugar, eu quero dizer que estou entrando com um pedido para que o Governador crie a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso-AGER...

Até hoje, Deputado Rene Barbour, Líder do Governo, o Governo não criou a Agência Estadual de Regulação. Essa agência tem o papel de controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, em decorrência de norma legal e regulamentar disposição convenial ou contratual. A Lei se estende também para questões de saneamento, energia elétrica, rodovias, telecomunicações, portos, enfim, ela vai regular o serviço público. Corta-se a energia e ninguém faz nada. Não tem um órgão do Estado para fiscalizar esses serviços e eu estou cobrando, hoje, do Governo do Estado, para que ele crie essa Agência Reguladora dos Serviços Públicos.

Não pode mais ser mantida essa situação, Deputado Hermínio J. Barreto - Deputado dinâmico da nossa cidade. Nós temos que criar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos!

Hoje, a energia é cortada e não se faz nada, corta-se a água e também não se faz nada. Não tem uma Agência Reguladora e estamos cobrando isso do Governo.

Estamos também cobrando aqui, através de Requerimentos, informações desse Governo que está aí, para a Secretaria de Justiça, e de Segurança Pública para buscar informações:

REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea "h", do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, informação sobre a razão do não-cumprimento do prazo estipulado na Lei nº 7.101, de 1/01/99, no seu

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Artigo 16. Requer também informações sobre as ações que estão sendo implementadas para a implantação da AGER-Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso.

**JUSTIFICATIVA**

A implantação desta agência é de fundamental importância para o controle e regulação dos serviços públicos delegados. Sem ela, as empresas que operam nestas áreas passam a gozar de uma liberdade que pode levar prejuízos para os usuários, vez que agora muitas delas são empresas privadas que visam naturalmente ao lucro em primeiro lugar.

A importância da criação desta empresa exige que o Governo busque implantá-la o mais rápido possível. Nada justifica, portanto, o atraso e o descumprimento do prazo estipulado no artigo 16 da lei nº 7.101/99

Daí a razão deste Requerimento, que visa a dar a esta Assembléia o conhecimento das razões que levaram o Governo a descumprir o dispositivo legal e tomar as providências no sentido de implementar a concretização do projeto.

Sala das Sessões, em Cuiabá 18 de maio de 1999.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Líder do PMDB

E, no final, Sr. Presidente, até para não estender muito, eu quero dizer aqui o seguinte: o Deputado Zé Carlos do Pátio tinha razão em apresentar uma Moção de Repúdio a esse Secretário de Segurança Pública e a esse Governo do Estado, porque hoje o povo cuiabano, o povo mato-grossense, está em luto.

Rondonópolis, há dias atrás, Sr. Presidente, paralisou o comércio, fechou o comércio e ficou em luto oficial, com bandeiras a meio-mastro, luto oficial, pela insegurança que este Estado vive. Então, eu quero manter a minha Moção de Repúdio ao Secretário de Segurança Pública Hilário Mozer, ao Coronel Comandante da Polícia Militar, Coronel José Renato, um homem que tem três estrelas, mas é um Oficial que não está honrando a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Quero aqui dizer que isso é o retrato do Governo Dante de Oliveira e nós estamos indignados.

V. Ex<sup>a</sup> acha que eu não estou sentindo isso, Deputado Gilney Viana, vendo o povo cuiabano de luto oficial, sofrendo pela falta de segurança, como aconteceu esses dias atrás no Município de Rondonópolis, como está acontecendo em todos os municípios?

Hoje, o número de policiais militares no Estado de Mato Grosso é menor do que há dez anos atrás, Deputado Joaquim Sucena.

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO SE ENCONTRA ESGOTADO)

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Então, eu quero aqui dizer que isso é o verdadeiro retrato de um Governo, de um desmando que existe no Estado de Mato Grosso. Muito obrigado...

(NESTE MOMENTO, O DEPUTADO ROBERTO NUNES DIRIGE-SE À PRESIDÊNCIA, FORA DO MICROFONE - INAUDÍVEL)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Nobre Deputado Presidente Pedro Satélite...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) Queremos apenas comunicar ao nobre Deputado Roberto Nunes que no Pequeno Expediente, nos cinco minutos, o Deputado pode usar da palavra para abordar o assunto que desejar.

Com a palavra, o nobre Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Eu vou consultar direito essa questão do Pequeno Expediente. Depois eu vou pegar o Regimento Interno e consultar direito. Eu acho que V.Ex<sup>a</sup> está equivocado. Mas eu aceito o que V. Ex<sup>a</sup> falou, por enquanto.

Sr. Presidente, eu quero apresentar aqui várias Indicações ao Prefeito Municipal de Cuiabá para que ele tome as providências necessárias em relação ao abandono em que se encontra a nossa cidade.

Eu já apresentei várias outras Indicações referentes aos bairros de Cuiabá, à Saúde pública, ao Pronto-Socorro e às nossas Policlínicas. Eu estou, como sempre estive, atento aos problemas de Cuiabá por representar também essa cidade aqui neste Parlamento, nobre Presidente, e vou todos os dias mostrar...

Em que pese o nobre Prefeito ser do meu Partido, está com 54% de aceitação popular, eu quero que ele aumente cada vez mais essa aceitação - segundo o Deputado Dentinho, está com 68% de aceitação popular.

Eu tenho certeza, nobre Vereador Carlos Brito - Vereador não - Deputado Carlos Brito e Deputado Dentinho, que com a colaboração de V. Ex<sup>as</sup>, do Deputado Eliene e do Deputado Moacir Pires, também do Carlão e Emanuel Pinheiro, que são ex-Vereadores de Cuiabá, nós... Eu estou falando e o Deputado Joaquim Sucena olhou, mas eu estou falando só dos ex-Vereadores de Cuiabá... Nós vamos ajudar o Prefeito Roberto França a enxergar essas falhas, para que ele passe de 68% para 70%, e assim a gente possa...

Como está encerrando o meu tempo, Sr. Presidente, eu quero apresentar as Indicações e vou verificar o Regimento Interno, porque eu não vou mais aceitar aqui críticas ao nosso Governador fora do momento do Grande Expediente. Muito obrigado.

1<sup>a</sup>) Indica ao Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente do DVOP, a urgente necessidade da reforma das pontes sobre os Rios Ariranha e Ribeirãozinho, ambas na MT-465, no Distrito de Buriti, Município de Alto Araguaia.

Com base na Resolução n<sup>o</sup> 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade da reforma das pontes sobre os Rios Ariranha e Ribeirãozinho, ambas na MT-465, no Distrito de Buriti, Município de Alto Araguaia.

#### JUSTIFICATIVA

Em visita à região do Araguaia, quando reunido com Vereadores, Lideranças e representantes de vários segmentos organizados, nos foi solicitada a urgente reforma das pontes sobre os Rios Ariranha e Ribeirãozinho, ambas na MT- 465. Sendo de suma importância para a região, pois a MT-465 é a única via de escoamento da produção do Distrito do Buriti, onde concentra-se o maior rebanho bovino do Município de Alto Araguaia.

Para que se concretize o atendimento deste anseio dos moradores daquela comunidade, convocamos os senhores Pares, para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado ROBERTO NUNES - PSDB

2ª) Indica ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Obras, a urgente necessidade da implantação da rede de esgoto das ruas do Bairro Planalto, setores B e E, nesta Capital.

Com base na Resolução nº 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Obras, mostrando a urgente necessidade da implantação da rede de esgoto das ruas do Bairro Planalto, setores B e E, nesta Capital.

#### JUSTIFICATIVA

Em visita a este bairro, pudemos constatar tal anomalia.

Com o esgoto correndo a céu aberto, e considerando a proliferação de todo o tipo de endemias e epidemias, colocando crianças e adultos expostos aos riscos que estas doenças trazem, agravando-se ainda pelo baixo poder aquisitivo que predomina na população, é imperiosa tomada imediata de providências.

Comungando com os anseios daquela população de tirar a condição insalubre que ora se encontra aqueles lugares, é que pedimos o apoio dos nobres Pares para esta propositura.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado ROBERTO NUNES - PSDB

3ª) Indica ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópia ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Transportes Urbanos, a urgente necessidade de implantar o Sistema de Sinalização no cruzamento das Ruas Marechal Floriano Peixoto e Coronel Otilés Moreira, no Bairro Duque de Caxias I, nesta Capital.

Com base na Resolução nº 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópia ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Transportes Urbanos, mostrando a urgente necessidade de implantar o Sistema de Sinalização no cruzamento das Ruas Marechal Floriano Peixoto e Coronel Otilés Moreira, no Bairro Duque de Caxias I, nesta Capital.

#### JUSTIFICATIVA

O cruzamento das Ruas Marechal Floriano Peixoto e Coronel Otilés Moreira constitui uma das principais vias de circulação do bairro, apresentando um intenso tráfego de veículos, que transitam em alta velocidade.

Tal imprudência coloca em risco a vida das pessoas que por ali passam.

Como medida preventiva e por constituir uma justa reivindicação daquela comunidade, indicamos à Secretaria Municipal de Transportes Urbanos a necessidade da implantação, no local, do Sinalizador de Tráfego.

Para que concretize o atendimento deste anseio dos moradores daquela comunidade, convocamos os senhores Pares para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado ROBERTO NUNES - PSDB

4ª) Indica ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópia à Secretaria de Bem-Estar Social, a urgente necessidade da construção de uma Creche no Jardim Campo Verde da Esperança, localizado na região do Grande Planalto, nesta Capital.

Com base na Resolução nº 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, com cópia à Secretaria de Bem-Estar Social, mostrando a urgente necessidade da construção de uma Creche no Jardim Campo Verde da Esperança, localizado na região do Grande Planalto, nesta Capital.

#### JUSTIFICATIVA

Ouvindo as lideranças do Bairro Jardim Campo Verde da Esperança foi solicitada a construção de uma creche que muito ajudará as mães que trabalham e na maioria das vezes não têm com quem deixar as crianças, tendo inclusive que deslocar as crianças até o local de trabalho, sendo que muitas dessas mães já perderam seus empregos.

Ao ensejo, informamos a existência de uma área verde com uma extensão de 2.780 m, destinada à construção de uma creche e centro comunitário.

Assim sendo, esperando pela aprovação dos nobres Pares, é que apresento esta Indicação.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

Deputado ROBERTO NUNES - PSDB

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, Srª e Srs. Deputados, eu ouvi atentamente o pedido do Deputado Benedito Pinto, que realmente nos tocou bastante, porquanto ele chama a atenção de toda a Assembléia quanto à questão do Pequeno Expediente, da segunda parte do Pequeno Expediente e do Grande Expediente.

Eu tive a honra de ter sido Parlamentar aqui, Deputado Emanuel Pinheiro e Deputado Humberto Bosaipo, grandes Deputados desta Casa, em 1987 e 1988, quando o tempo do Grande Expediente, eminente Deputado Joaquim Sucena, era de 40 minutos e a imprensa de Cuiabá, de Mato Grosso, dava uma atenção muito especial aos grandes debates que eram travados nesta Casa de Leis. Debates sobre todos os aspectos, debates que duravam 40 minutos, em que dois ou três Deputados discutiam aqui todos os problemas do Estado.

Conviveu aqui, nessa mesma época, hoje excelente Consultor desta Casa, o ex-Deputado Francisco Monteiro. Eu quero chamar a atenção e tenho certeza absoluta que o Deputado Rene Barbour também viveu momentos desses. Gostaria, realmente, que fosse revista essa questão.

Hoje, por exemplo, discute-se a questão da segurança! E aqui eu estava inscrito, aliás, eu estou inscrito há muitos meses e não consigo falar no Grande Expediente! É preciso trazer assuntos relevantes para o debate. A imprensa de Mato Grosso dificilmente divulga uma indicação do Deputado, mas se houver um debate de alto nível, trazendo os problemas para esta Casa, se forem discutidas aqui as questões fundamentais que o Estado

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

está a exigir de nós, eu tenho certeza que a nossa imprensa irá divulgar, irá entrevistar os Deputados, não só por aquilo que ele expressa, por aquilo que ele denuncia, mas por aquilo que será debatido aqui em apartes, num discurso forte, firme e coerente dos Srs. Deputados.

Eu peço aqui e chamo a atenção para esse assunto colocado pelo Deputado Benedito Pinto, para que nós possamos, daqui a pouco ou daqui a algumas semanas, Deputado Humberto Bosaipo e Presidente Deputado Pedro Satélite, para que nós possamos transformar, realmente, este plenário num debate altivo, em que a sociedade do Estado de Mato Grosso possa sentir a responsabilidade daquilo que assumimos quando tomamos posse, quando assumimos esse mandato, de discutir as questões fundamentais que nós estamos querendo discutir nesta Assembléia.

Quero, então, aqui agradecer a atenção de todos e ter a certeza absoluta de que nós iremos achar o caminho mais curto, o caminho certo para começar a discutir todos os problemas, não só de Segurança, mas da arrecadação do Estado, não só da arrecadação, mas a questão da Educação do Estado, a questão das rodovias estaduais, enfim, todas as questões...

(O SR. PRESIDENTE PEDRO SATÉLITE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO)

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - ...e não só de Mato Grosso, mas, também, travar um debate até sobre as questões nacionais que afligem o nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Brito (PAUSA).

O Sr. Moacir Pires - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Moacir Pires...

Pedimos a compreensão do Deputado Moacir Pires com relação ao horário, pois às 22:00 horas iniciaremos a Ordem do Dia e ainda temos oradores inscritos no Pequeno Expediente.

Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Só para dizer, Sr. Presidente, que eu apóio o discurso do Deputado Hermínio J. Barreto. V. Ex<sup>a</sup> tem uma voz muito bonita, Deputado, diferente da voz do Deputado Zé Carlos do Pátio que, às vezes... (RISOS NO PLENÁRIO)

Sr. Presidente, eu estava inscrito no Grande Expediente para falar de um assunto que todos os Deputados hoje queriam abordar, que é sobre a Segurança. Acabaram de assassinar mais um trabalhador no Bairro Tijucal. Eu soube da violência, mas eu vou deixar a minha inscrição para o Grande Expediente da Sessão matutina de amanhã, dando assim a oportunidade para os Srs. Deputados fazerem suas Indicações que devem ser bastante importantes.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, para apresentar proposições de nossa autoria:

1<sup>a</sup>) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, requeiro à Mesa, após ouvido o

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

soberano Plenário, que seja formada uma Comissão Especial visando ao acompanhamento da implantação da ferrovia FERRONORTE em Mato Grosso, estipulando em seis meses o prazo de duração, prorrogável, se necessário, e as despesas decorrentes a cargo do Poder Legislativo.

**JUSTIFICATIVA**

Um grande projeto da ferrovia no ano de 1976 já previa a grande produção de um Estado de terras férteis, onde um sistema de transporte barato beneficiaria a todos aqueles que acreditaram em Mato Grosso.

O objetivo desta Comissão Especial é tomar conhecimento do projeto, do traçado, das preocupações ambientais e dos demais fatores relacionados com a implantação da FERRONORTE em Mato Grosso, antiga aspiração dos mato-grossenses, como o ex-Senador da República Vicente Emílio Vuolo.

Pelo exposto acima é que requeiro a formação desta Comissão Especial.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

2ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 258 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que solicite à FEMA - Fundação Estadual do Meio Ambiente que nos informe sobre a existência do EIA - Estudo de Impacto Ambiental e do RIMA - Relatório de Impacto do Meio Ambiente - relativos ao traçado da FERRONORTE em Mato Grosso incluindo o Município de Cuiabá, questionando também qual o impacto no cerrado e nas áreas agricultáveis.

**JUSTIFICATIVA**

O desenvolvimento e o progresso são dois fatores que caminham juntos na construção de uma sociedade.

Por isso, a chegada da FERRONORTE dentre outros benefícios contribuirá para o fortalecimento da economia local, fortalecendo o desenvolvimento do Estado e permitindo a geração de empregos.

É preciso consorciar o desenvolvimento com as relações do meio ambiente, sempre analisando o estudo a ser desenvolvido na construção. Este estudo visa a diagnosticar os impactos causados aos cerrados mato-grossenses, bem como às áreas agricultáveis, evitando que o desequilíbrio possa acarretar prejuízos às áreas plantadas e aos produtores. Assim, vamos associar a preocupação com o meio ambiente e com o progresso.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário Estadual de Segurança Pública, a necessidade de instalar um destacamento da Polícia Militar na localidade do Projeto Ipiranga no Município de Tapurah.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Governador do Estado, com cópia

ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário Estadual de Segurança Pública, mostrando a necessidade de instalar um destacamento da Polícia Militar na localidade do Projeto Ipiranga no Município de Tapurah.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999  
Deputado CARLOS BRITO - PSDB

4<sup>a</sup>) PROJETO DE LEI:

**Altera o Art. 4<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 6.992, de 19.02.98, que dispõe sobre os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1<sup>o</sup>** O Artigo 4<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 6.992, de 19 de fevereiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4<sup>o</sup>** Não estão sujeitos às disposições desta lei os serviços de transporte coletivo intermunicipal, realizados sem objetivo comercial, por entidades públicas ou particulares, aqueles efetuados por automóveis de aluguel e táxi, desde que não façam linha intermunicipal regular.”

**Art. 2<sup>o</sup>** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3<sup>o</sup>** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Analisando o quadro de desenvolvimento do País, contata-se que Mato Grosso foi um dos Estados que mais cresceu, tanto no aspecto populacional como no econômico. Hoje detêm, em relação a determinadas culturas agrícolas, o título de maior produtor, sendo que no geral, considerando o *ranking* nacional, figura em segundo lugar.

Com a extensão da área de fronteira agrícola, surgiram novos centros urbanos, sendo que atualmente o Estado de Mato Grosso conta com mais de 125 municípios. Desta forma, as relações comerciais e sociais ocorrem com mais freqüência e intensidade, fruto do desenvolvimento alavancado pelo crescimento do setor agrícola.

Nesta escalada, surgiram cidades denominadas de cidade-pólo, em cujas redondezas outros centros urbanos foram se desenvolvendo. Cita-se como exemplo, a Capital do Estado, Rondonópolis, Barra do Garças, Cáceres, Alta Floresta, Sinop, etc, em cujas circunvizinhanças surgiram outros municípios que passaram a integrar a economia daqueles.

O crescimento dos municípios provocou obviamente o crescimento urbano, levando, desta forma, a aproximação das cidades, pois as áreas urbanas tendem a se encontrar, fruto do crescimento. Um exemplo concreto deste crescimento, é a criação, num passado não muito distante, da área metropolitana, que abrange os Municípios de Várzea

Grande, Santo Antônio de Leverger e a Capital do Estado, cujo reflexo imediato para a população foi a redução no valor da passagem.

Por outro lado, a não-incidência da lei nos serviços realizados pelos táxis, é uma forma de minimizar os efeitos da atual situação econômica sobre a categoria, possibilitando-lhe uma maior área de atuação no mercado sem, no entanto, praticar a concorrência desleal, posto que não se implantará uma linha regular.

Além disso, é importante dispor à população uma alternativa rápida e segura de transporte, de maneira que atenda a sociedade com a rapidez e eficiência que os novos tempos estão por exigir. Nos dias atuais, é freqüente a utilização pelo cidadão de táxis no deslocamento entre municípios próximos, em razão da rapidez do transporte e pelo fato da maioria deles ser servida por uma malha viária asfaltada.

Assim sendo, é importante que o Poder Público, no caso específico, este Parlamento, dê novas condições de trabalho à categoria e que coloque à disposição da sociedade uma modalidade de serviço de transporte rápido e eficiente.

Sendo assim, conclamo o apoio dos nobres Pares ao presente Projeto de Lei, no sentido de aprová-lo, com a certeza de que, assim procedendo, estaremos aprovando uma medida que contribuirá com melhorias tanto na área de transporte intermunicipal como na qualidade de vida do cidadão, que, destarte, poderá utilizar-se de um meio seguro, rápido e eficiente para os seus deslocamentos.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999  
Deputado CARLOS BRITO - PSDB

5ª) PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL:

Dá nova redação ao Art. 317 da  
Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o § 3º do Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O Artigo 317 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 317 São isentos de pagamentos de tarifas nos transportes coletivos urbanos e intermunicipais:

a) pessoas maiores de sessenta anos, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação;

b) pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências física, sensorial ou mental, com reconhecida dificuldade de locomoção, e seu acompanhante;

c) outros casos previstos em lei.”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apesar da população brasileira ser considerada jovem quando comparada com outros povos, é de fundamental importância que se dispense uma atenção especial à terceira idade, mediante o emprego de uma política que assegure os direitos sociais do idoso, criando condições para promover a sua autonomia econômico-financeira, integração e

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

participação efetiva na sociedade. Além disso, aqueles que são portadores de deficiências físicas também são merecedores de tratamento diferenciado, vez que estão impedidos pela natureza de levarem uma vida regular.

O Poder Público, neste particular, desempenha um papel imprescindível na efetivação desta política, posto que poderá adotar mecanismos que viabilizem com eficiência melhorias na qualidade de vida do idoso e dos deficientes.

Atualmente, a isenção só atinge as linhas de transportes coletivos urbanos. Portanto, o que se pretende nesta Emenda é estendê-la às linhas intermunicipais, bem como reduzir a idade do idoso de 65 (sessenta e cinco) para 60 (sessenta) anos, para que possa ser contemplado com a isenção. Além disso, pretende-se estender o benefício da isenção nas linhas intermunicipais aos portadores de deficiência.

A isenção de pagamento das tarifas nos transportes coletivos intermunicipais é uma forma de melhorar a condição econômica do idoso, vez que a grande maioria, em princípio, encontra-se aposentada. Como a economia do Estado de Mato Grosso é predominantemente baseada no setor agrícola, boa parte dos idosos, detentores de aposentadoria residem na zona rural. Desta forma, para receberem o benefício deslocam-se para os grandes centros urbanos, cujas passagens, na maioria das vezes, causam impacto significativo no orçamento familiar, porquanto a maioria recebe um salário mínimo.

Por outro lado, mais recentemente, a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, estabeleceu, no Art. 2º, que o idoso é a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Com efeito, a presente Emenda Constitucional encontra-se em harmonia com a Lei sancionada pelo Governo Federal, que estabelece as prioridades e diretrizes em relação ao idoso, constituindo, portanto, em mais um passo deste Parlamento em direção aos anseios sociais, especialmente daqueles que já dedicaram boa parte de suas vidas para o desenvolvimento e crescimento da sociedade, bem como daqueles outros que estão procurando ter uma vida regular, tentando superar os infortúnios da vida.

Sendo assim, rogo aos nobres Pares que manifestem o seu apoio à presente Emenda Constitucional, no sentido de aprová-la, com a certeza de que estaremos aprovando uma medida que contribuirá para a melhoria na qualidade de vida da terceira idade e dos deficientes, que, por sua vez, merecem o nosso profundo respeito e admiração.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

Deputado HERMÍNIO J. BARRETO - PL

Deputado MOACIR PIRES - PFL

Deputado CARLÃO NASCIMENTO - PSDB

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

Eu queria chamar a atenção da Mesa Diretora porque o objetivo aqui é promover a discussão. Não sei se este seria o instrumento mais adequado.

E, ainda, Sr. Presidente, para apresentar um Requerimento que institui uma Comissão Especial para revisão, atualização e aprimoramento das leis estaduais.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

6ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 52 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja formada uma Comissão Especial para Revisão, atualização e aprimoramento das leis estaduais, estipulando 06 (seis) meses, o prazo de duração, prorrogável se necessário, as despesas decorrentes a cargo do Poder Legislativo.

**JUSTIFICATIVA**

O arcabouço jurídico brasileiro constitui-se num dos mais complexos do mundo, pois, na maioria das vezes, acaba dificultando a vida cotidiana do cidadão em razão da enorme quantidade e variedade de leis. Os meandros jurídicos constituem-se “verdadeiros mistérios, que, na maioria das vezes, acabam por dificultar a aplicação e distribuição de justiça. São leis de toda ordem, complementar, ordinária, especial, etc., sendo que em alguns casos acontece até mesmo a sobreposição de matérias, ou seja, duas ou mais leis disciplinam matérias idênticas, criando, desta forma, uma grande confusão jurídica e um desgaste desnecessário para o Poder Legislativo, a quem a Constituição atribui poderes para legislar.

Com o Estado de Mato Grosso, a situação não é diferente. Constata-se que a legislação é farta, porquanto apresenta uma grande quantidade de leis e normas que, em algumas situações, caíram em desuso ao longo do tempo, não apresentando nenhuma eficiência e aplicabilidade diante da realidade atual.

Desta forma, o processo legislativo deve ser pautado na boa técnica jurídica, buscando assim aprimorar as normas existentes e revogando aquelas que estejam incompatíveis com o momento histórico atual. A sociedade clama é por justiça, aplicação correta das leis e a sua distribuição eqüitativa.

A Constituição Federal de 88 derogou um número significativo de leis que se encontram em desacordo com a nova ordem instituída no país pela respectiva Carta Máxima. Um exemplo concreto deste fato é a iniciativa do Ministério da Justiça em realizar uma revisão e atualização do arcabouço jurídico brasileiro, analisando as leis federais, de forma a adequá-lo à Constituição.

Portanto, é imprescindível que este Parlamento, através de uma Comissão Especial, promova a revisão, atualização e aprimoramento das leis estaduais, de modo que venha facilitar a vida cotidiana de cada cidadão mato-grossense.

Sendo assim, conclamo os nobres Parlamentares a concederem o seu apoio no sentido de aprovarem o presente projeto, vez que se busca expurgar aquelas normas incompatíveis com a nova Constituição Federal e Estadual, bem como as que estão em desuso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 18 de maio de 1999.

Deputado CARLOS BRITO - PSDB

É bom frisar que na esfera federal já existe esse procedimento em encaminhamento. Portanto, traríamos isso para o Parlamento Estadual. A idéia, então, é que se crie, através de decisão da Mesa Diretora, uma Comissão de Deputados que tenham disponibilidade para esse tipo de trabalho.

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ESTÁ ESGOTADO).

O SR. CARLOS BRITO - Eu ainda tenho trinta segundos.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Somente para agradecer a colaboração do Deputado Roberto Nunes ao Município de Cuiabá. Finalmente, o Prefeito de Cuiabá, de alguma forma, poderá receber algum apoio, nem que seja com a sugestão de providências. Eu sugiro que encaminhemos juntos ao Governador Dante de Oliveira o pedido de apoio para que fique mais fácil a solução desses problemas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Encerrado o Pequeno Expediente, em razão do horário regimental, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão as Moções de Pesar apresentadas na Sessão de hoje. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Dando seqüência à apreciação dos Vetos, solicito ao Deputado Humberto Bosaipo e ao Deputado Eliene funcionarem como escrutinadores.

Convido o Deputado Emanuel Pinheiro para assumir a 2ª Secretaria.  
(O SR. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO ASSUME A 2ª SECRETARIA).

Solicito ao Sr. 2º Secretário que providencie as sobrecartas e à Assessoria, os votos SIM e NÃO.

Em discussão única, Veto Total nº 88/98, ao Projeto de Lei nº 302/97, de autoria do Deputado Riva, que modifica dispositivo da Lei nº 5.419, de 27/12/88 e dá outras providências.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o Deputado Rene Barbour, para encaminhar votação.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, são Vetos que passaram pelo crivo da Assessoria Jurídica do Sr. Governador do Estado. São Projetos inconstitucionais. Portanto, eu pediria aos Srs. Deputados que mantivessem o Veto, votando NÃO.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Moacir Pires, Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Riva, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Shlessarenko (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena, Deputado Alencar Soares, Deputado Carlos Brito, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes, Deputado Riva (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano (AUSENTE), Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut, Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa, Deputado Wilson Teixeira Dentinho, Deputado José Carlos Freitas, Deputado Pedro Satélite ...

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

○ SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputada Serys Silhessarenko (AUSENTE), Deputado Jair Mariano (AUSENTE), Deputado Riva (AUSENTE).

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, conseqüentemente, proceda à apuração.

○ SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 20 Srs. Deputados: 09 SIM e 11 NÃO.

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

A pedido do Sr. 2º Secretário, Deputado Emanuel Pinheiro, que justificou a sua não-permanência na 2ª Secretaria, solicito ao Deputado José Carlos Freitas que assuma a 2ª Secretaria.

(○ SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS FREITAS ASSUME A 2ª SECRETARIA.)

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Em discussão única, Veto Total nº 95/98, ao Projeto de Lei nº 134/98, de autoria do Deputado Eliene, que autoriza o Governo do Estado a criar a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, Tecidos e partes do Corpo Humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

○ Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra pela Ordem.

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

○ SR HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, solicito a V. Exª que proceda à inversão de votação deste Veto.

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Deferido, nobre Deputado.

Em discussão única, Veto Total nº 98/98, ao Projeto de Lei nº 140/97, de autoria do Deputado Amador Tut, que dispõe sobre a alteração de limite de velocidade das lombadas eletrônicas para 40Km/h, instaladas nas principais vias do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão...

○ Sr. Amador Tut - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

○ SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Amador Tut.

○ SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu faço um apelo a V. Exªs, inclusive peço ao Líder do Governo, Deputado Rene Barbour, também, porque isso aqui não fere a Constituição, porque diz que é o município que determina, mas nós estamos em linhas estaduais, nós estamos falando em lombada eletrônica daqui. Na Avenida Miguel Sutil, onde está escrito 30Km por hora, é até desanimador passar naquela pista. Portanto...

○ Sr. Rene Barbour - V. Exª me concede um aparte, Deputado?

○ SR. AMADOR TUT - Pois não, Líder.

○ Sr. Rene Barbour - V. Exª pode pedir inversão de votação que eu levarei ao Governador o seu pedido e o consultarei amanhã, como vou consultar quanto a outro Projeto.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. AMADOR TUT - Líder, eu agradeço a oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> está me dando e solicito ao Presidente a inversão de votação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Deferido, Deputado.

Em discussão única, Veto Total n<sup>o</sup> 96/98, do Poder Executivo, ao Projeto de Lei n<sup>o</sup> 20/98, de autoria do Deputado Quinca do Santos, que assegura o oferecimento preventivo e gratuito, pelo Estado, no âmbito do SUS, do exame de Alfa-1-antitripsina, causadora do enfisema pulmonar e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do Veto.

Em discussão...

O Sr. Nico Baracat - Solicito a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, nós dispomos de quantos minutos para a discussão?

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Vinte minutos.

O SR. NICO BARACAT - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O mais interessante, Sr. Presidente, é que quando se procura assegurar o direito ao cidadão de alguns exames gratuitos, como o de enfisema pulmonar, não vejo aqui o Líder do Governo se movimentar no sentido de buscar um entendimento para que o Governo do Estado possa oferecer mais um serviço de saúde ao cidadão mato-grossense.

Nós precisamos ter aqui, Sr. Presidente, a consciência de que o Governo tem a obrigação e o dever de dar saúde a todo o cidadão. Projeto de Lei para garantir a abertura de mais exames a serem realizados pelo SUS é vetado pelo Governador do Estado! Por quê?

Por que não abrir uma nova discussão, Deputado Rene Barbour, com o Governo a respeito desse Projeto, para que o SUS possa absorver também mais essa alternativa de saúde ao cidadão mato-grossense?

Nós temos aqui, Sr. Presidente, um Projeto, inclusive de autoria - eu não sabia até agora - do Deputado Emanuel Pinheiro, que entendemos terá consciência neste voto, para que nós possamos estar ampliando a assistência à saúde, estar ampliando os exames que este Projeto contempla. E, com certeza, não é uma questão - como a que foi agora há pouco solicitada a inversão da pauta - relacionada à lombada eletrônica onde só é permitido trafegar a 30 quilômetros por hora. Isso está sendo criado só para arrecadar. Quando se trata de coisa séria para a saúde, é essa a resposta que o Parlamento recebe: um "não" para a ampliação dos serviços médicos para o cidadão mato-grossense. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Gilney Viana - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu concordo com o Deputado Nico Baracat, com a sua assertiva de que o Governo sempre se apega àquele vício de comportamento de vetar, dizendo que há uma invasão de competência, que ele pretende que seja apenas dele. E o segundo vício que ele alega é que isso criaria despesa e/ou estruturas orgânicas do Estado - e que isso também seria de sua competência.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Agora, quando existe um Projeto que cria um serviço à população, aí o Governador não atenta para esse qualificativo que é fundamental para o Projeto, como é o caso deste Projeto de Lei que assegura o oferecimento preventivo e gratuito no âmbito do SUS para essa triagem diagnóstica.

Tem muita gente aqui que pergunta para que vale isso. Isso é que é serviço de saúde de qualidade, não é essa baixa qualidade que o SUS de Cuiabá oferece à população, onde sequer a triagem secular da vacina é feita. Secular, porque isso aqui já tem mais ou menos vinte, vinte e cinco, trinta anos.

Então, quando se quer dar um passo adiante em termos de oferecer melhor qualidade de atenção preventiva, pois isso aqui é prevenção para que, se a criança for diagnosticada com essa insuficiência, a sua mãe possa evitar condições determinantes de enfisema pulmonar. Como por exemplo, o vício feio, pernicioso, mal-educado, poluidor, do tabagismo, que aqui alguns praticam.

Então, vejam bem, o Sr. Governador do Estado fala que a Assembléia Legislativa invade a reserva de competência assegurada ao Chefe do Poder Executivo. Na verdade, o Chefe do Poder Executivo se comporta de uma forma autoritária em relação à Assembléia Legislativa, e mesmo quando ele sabe que é uma causa boa que poderia ter apoiado - como é o caso desse exame preventivo, gratuito, que já se pratica inclusive o que está se fazendo é apenas torná-lo uma norma - ele se esconde, e essa é uma verdade, por trás de uma interpretação duvidosíssima, que é essa questão da invasão de competência. Julgo que há uma certa insensatez!

Hoje, o Secretário de Estado de Saúde, o Dr. Júlio Müller esteve aqui prestando depoimento à Comissão Especial que analisa as condições de funcionamento do SUS em Cuiabá. Estávamos lá, eu, os Deputado Carlos Brito, Carlão Nascimento, Joaquim Sucena e Moacir Pires. Nós, com muita paciência, ouvimos o Sr. Secretário de Estado de Saúde falar que o Sistema de Saúde de Cuiabá e do Estado - essa foi demais - está funcionando. Não maravilhosamente, como ele diz, não como se pretendia oferecer a um cidadão do Primeiro Mundo, mas com um padrão muito melhor do que funcionava anteriormente.

Quando perguntei a ele - assim como eu tinha perguntado ao Sr. Secretário Municipal de Saúde - quais os indicadores que ele poderia nos dar a respeito dessa melhoria da qualidade do serviço de saúde, ele foi honesto e falou: “Não, eu não tenho esses indicadores.”

Ou seja, mesmo pessoas esclarecidas, altamente capacitadas, tecnicamente competentes, como é o Dr. Júlio Müller, não têm a coragem de defender esse Governo na área da Saúde, se não do ponto de vista meramente administrativo. E ele mostrou uma coisa brutal: o Sistema de Saúde de Cuiabá decresceu a quantidade dos atendimentos! Então, até nesse item, que é o grande louro do SUS de Cuiabá, ele derrubou. Derrubou o discurso do Sr. Bento Porto, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá. O Sr. Júlio Müller fez isso!

Se nós perguntássemos - mas nós não perguntamos, não é, Deputado Joaquim Sucena? - se ele é favorável a esse “teste do pezinho” - como é chamado -, esse exame preventivo, dessa triagem preventiva, daqueles que tenham alguma insuficiência para poder prevenir, oferecendo cuidados preventivos, para que não sofram de enfisema pulmonar, provavelmente o Secretário do Estado de Saúde responderia assim: “Nós já temos projetos para isso.”

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Esse é outro vício deste Governo. Tudo que se propõe aqui, ele fala que tem um estudo, que tem um projeto. Eu não sei se isso já aconteceu com os Srs. Deputados. Mas é assim com relação a tudo! Eu já inventei uma mentira, porque eu não tinha nada e falei assim: Olha, eu vou fazer um Projeto disso... Aí um Secretário disse: “Nós já temos estudo...” Eu falei: Então, ainda bem, porque só V. Ex<sup>a</sup> tem, eu não tenho.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. GILNEY VIANA - Aí eu fiz o contrário, Deputado Zé Carlos do Pátio, já vou conceder um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Eu falei: Olha, eu estou fazendo este Projeto - que é o caso do ICMS Ecológico. Aí um Secretário falou assim: “Então, eu já tenho todos os estudos.” Eu falei: Então me dá! Aí ele foi falando e não tinha estudo nenhum. Então, um outro Secretário falou assim: “Nós já estamos todos de acordo.” E eu falei: Se já estão de acordo, porque é que V. Ex<sup>a</sup> não mandou para a Assembléia Legislativa?

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Informamos ao nobre Deputado que dispõe de três minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. GILNEY VIANA - Eu ofereço esses três minutos para o aparte do Deputado Zé Carlos do Pátio.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Eu só queria fazer uma observação, Sr. Deputado. É que o Deputado Hermínio J. Barreto, quando foi Prefeito - naquela época, o “teste do pezinho” tinha que ser feito lá em São Paulo - e o Deputado Hermínio J. Barreto mandava fazer esse exame e pagava com os recursos do Município.

Eu, naquela época, era Vereador Opositorista e fazia uma Oposição dura e, quando dependia de mim, o Deputado, quando foi Prefeito, sofria muito. Mas tenho que reconhecer o trabalho do Prefeito Hermínio J. Barreto que, naquela época, já cuidava do “teste do pezinho”. Era isso o que eu tinha a dizer.

Eu quero dizer o seguinte: se hoje Cuiabá está difícil, imaginem... Porque hoje aumentaram os recursos do SUS para a Capital...

O SR. GILNEY VIANA - Sete milhões ponto cem mil por mês, para gastar sem nenhum planejamento, para gastar sem nenhuma resolutividade, ou melhor, com baixa resolutividade e, principalmente, para não ter o exame do “pezinho”, porque o Sr. Governador, também, quando era neném não teve o exame e, então, ele acha que como ele não teve, ninguém vai ter.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Rene Barbour - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

Indagamos ao nobre Deputado se V. Ex<sup>a</sup> irá encaminhar favorável ou contrário. Porque nós já tivemos dois oradores que discutiram contra. Portanto, nós só iremos permitir...

O Sr. Rene Barbour - Favorável à manutenção do Veto.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Rene Barbour.

O Sr. Nico Baracat - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Antes, porém, com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nico Baracat.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, nós temos que retomar aqui uma outra discussão: nós estamos na discussão do Veto e não no encaminhamento de votação. Eu pedi a palavra na discussão do Veto, para discutir! Eu pedi a palavra na fase de discussão desse Veto.

O SR. RENE BARBOUR - Nós estamos no encaminhamento da discussão...

O SR. NICO BARACAT - Eu disse isso, Deputado Rene Barbour, ao Presidente, que nós encaminhamos para discutir o Veto, não estamos em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Deputado Nico Baracat, nós já passamos do processo de discussão e estamos no encaminhamento de votação. Dois oradores já se manifestaram contra.

Com a palavra, para encaminhamento de votação, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta Casa não pode votar matéria inconstitucional. Ela tem que manter o Veto do Governo. Essa interferência dos Poderes é negativa, caso contrário, daqui a pouco estará o Governo intervindo no trabalho do Legislativo. E a prova, Sr. Presidente, de que esse Veto tem que ser mantido, é o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Veto, julgando o Projeto inconstitucional, cujo Relator foi o Líder do PFL, Deputado Emanuel Pinheiro. Está aqui a votação, por unanimidade, na Comissão, favorável ao Veto. Será que esta Casa vai derrubar o Veto do Governo, sendo que a própria Comissão, com Oposição compondo a mesma, julgou o Projeto inconstitucional?

Eu peço...

O Sr. Gilney Viana - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. RENE BARBOUR - Pois não, Deputado Gilney Viana.

O Sr. Gilney Viana - Líder do Governo, Deputado Rene Barbour, permita-me um diálogo com V. Ex<sup>a</sup>. Eu sei que, às vezes, nós fazemos algumas provocações, mas é no sentido de mantermos o diálogo.

Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: o Governo, às vezes, usa do argumento de que aqui se forma uma maioria, se aprova uma Lei, e se, eventualmente, ela for, também, sancionada, se alguma parte da Assembléia questioná-la, tem-se o recurso do Poder Judiciário. Então, eu devolvo este argumento para V. Ex<sup>a</sup>. Deixe que a maioria que está-se formando aqui manifeste a sua vontade a favor do Projeto original e contra o Veto. E V. Ex<sup>a</sup>, em sendo minoria, que eu acho que V. Ex<sup>a</sup> deveria ser minoria pela expressão do voto popular, e se colocarmos V. Ex<sup>a</sup> como minoria, derrotada nessa votação, poderá recorrer ao Poder Judiciário quanto à inconstitucionalidade da Lei. Eu estou fazendo esta colocação para que V. Ex<sup>a</sup> não venha com o argumento de que a Comissão de Constituição e Justiça fez o juízo de inconstitucionalidade, apoiando o argumento do Governo. Porque, também, se nós pesquisarmos aqui - eu estou falando em tese, porque eu não tenho conhecimento empírico - talvez o Governador já tenha contraditado a Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Os Deputados mais antigos estão dando depoimentos aqui dizendo que isso ocorreu. Então, isso não é argumento para legitimar o Veto.

Gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que olhasse o seguinte: nessa questão, a única coisa que vai ocorrer é uma derrota do Governo, mas será uma vitória da população. O “pezinho do povo” já está bem machucado... Pelo menos vai ser possível prevenir-se contra o enfisema pulmonar através desse exame obrigatório. Muito obrigado.

O SR. RENE BARBOUR - Srs. Deputados, nós seríamos aqui “mais realistas do que o próprio rei”. Se a Assessoria Jurídica do Governo qualificou de inconstitucional, se a

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Comissão de Constituição e Justiça, da nossa Casa de Leis, Deputado Gilney Viana, por unanimidade, julgou também inconstitucional, será que nós vamos ficar aqui votando matéria inconstitucional?

Foi a Oposição também que deu esse Parecer aqui, não foi monitorada pelo Governo, não!

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Um aparte, Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Concedo, nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Eu gostaria de fazer uma pergunta para V.Exª e daí hipotecar o meu apoio às palavras do Deputado Gilney.

Na verdade, a Comissão de Constituição e Justiça não é dona da verdade, porque quem vai julgar a verdade da lei é a Justiça. Então, V. Exª não pode pegar como parâmetro a Comissão de Constituição e Justiça, até porque ela, da Legislatura passada, votou a favor desse Projeto. Então, existe uma Comissão de Constituição e Justiça da Legislatura passada que deu Parecer favorável, e como é que a mesma Comissão de Constituição e Justiça dá Parecer contrário? Aliás, o Advogado, que hoje está advogando na Comissão de Constituição e Justiça, já foi Deputado e muitos projetos dele, que ele advogou como constitucionais, hoje está alegando que são inconstitucionais. Como é que de um ano para outro muda essa posição?

Então não dá, Líder do Governo, Deputado Rene Barbour, para pegar como parâmetro um Parecer Jurídico do Governo e da Comissão de Constituição e Justiça, até porque já existe um Parecer diferente do passado e que talvez V. Exª tenha até votado, porque V. Exª já é Deputado de quatro mandatos. Talvez V. Exª tenha até votado favorável, porque esse Projeto foi aprovado na Legislatura passada...

O Sr. Gilney Viana (FALA DA SUA BANCADA) - O Governador tem sensibilidade.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - E essa sensibilidade é fundamental.

Então, eu quero deixar essa reflexão porque eu tenho certeza que V. Exª vai acatar, porque isso aqui tem uma função social muito importante.

O SR. RENE BARBOUR - Deputado Zé Carlos do Pátio, tem que haver um certo respeito às Comissões constituídas na nossa Casa. Seus Membros não fizeram isso aleatoriamente; são instâncias, Deputado. O julgamento de uma primeira instância é reformado numa instância superior.

O Deputado não percebeu a inconstitucionalidade desse Projeto quando discutido na Casa, mas depois de observado pela assessoria do Governo, a Comissão chegou à conclusão que realmente era inconstitucional. Foi a Comissão de Constituição e Justiça, Deputado, não foi a Bancada do Governo que deu esse Parecer por unanimidade.

Não vou me prolongar nessa discussão. Peço aos Srs. Deputados que não aprovem matéria inconstitucional, pois seria dar um atestado de incompetência à nossa Casa legislativa. Peço que votem NÃO.

O Sr. Joaquim Sucena - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Nós estamos na fase de encaminhamento.

O Sr. Joaquim Sucena - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Indago a V. Ex<sup>a</sup> se é para encaminhar a favor ou contra, porque nós já tivemos dois encaminhamentos contra e um a favor. Portanto, nós só permitiremos um encaminhamento se for a favor.

O Sr. Joaquim Sucena - Sr. Presidente, é a favor.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Eu vou encaminhar a favor da derrubada do Veto.

O Sr. Carlos Brito - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - O Deputado declarou-se contrário ao Veto. Portanto, não é favorável!

O SR. JOAQUIM SUCENA - Eu sou a favor da derrubada do Veto.

O SR. CARLOS BRITO - Nós estamos brincando de fazer...

O Sr. Nico Baracat - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Não estamos brincando, pelo contrário...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, só para esclarecer que eu solicitei a palavra para discutir o Veto. O Deputado Gilney Viana pediu a palavra para encaminhar contra. O Deputado Rene Barbour pediu a palavra para encaminhar a favor da manutenção do Veto e, agora, o Deputado Joaquim Sucena...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Exatamente, tem dois encaminhamentos, um a favor e um contra, e V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. JOAQUIM SUCENA - Contra o Veto.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, portanto, o Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Eu quero, aqui, colocar com muita clareza, como já o fiz quando da derrubada do Veto, que disciplinava o controle da brucelose humana aqui no Estado.

Isso não é um problema de Oposição, de Situação, é um problema de Saúde Pública, e aqui nós não podemos, nesta Casa, simplesmente discutir a legalidade. Nós temos que discutir também o mérito, e é no mérito que nós vamos encontrar os argumentos para a derrubada desse Veto. Esse teste já é feito. Esse teste, hoje, precisa apenas de uma regulamentação para que o SUS efetivamente em nosso Estado faça cumprir a lei.

Então, essa ilegalidade, essa argumentação de que é única e exclusivamente tarefa do Executivo... Se ele não faz, alguém precisa fazer. O mérito precisa ser discutido da mesma maneira que nós assistimos aqui os Secretários virem e dizer que a Saúde está uma maravilha.

No entanto, hoje, nós assistimos também, na questão da segurança, o Deputado José Carlos de Freitas solicitar que seja liberada gasolina para que se possa fazer segurança pública em nosso Estado. E aqui nós temos que fazer, de alguma maneira, com que o Estado não fique - o Estado no sentido do Executivo - surdo ao clamor popular.

É aqui nesta Casa que se vai discutir isso e aqui nós temos que discutir aquilo que é o mérito, o porquê do surgimento do projeto de lei, por que ele está se fazendo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

---

regulamentar, porque, se nós ficarmos no eterno argumento da inconstitucionalidade, este País não vai avançar. Ou é constitucional discutir isso lá em Brasília e não pode ser discutido aqui?

O Sr. Hermínio J. Barreto - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Deputado?

O SR. JOAQUIM SUCENA - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Hermínio J. Barreto.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Eu acho que a discussão desse Veto reacende aquilo que nós comentamos agora há pouco, o debate salutar. E é por essa questão do mérito, que V. Ex<sup>a</sup> está discutindo, que nós também apoiamos a derrubada do Veto com muita clareza, até porque resta ao Estado, depois de privatizar quase tudo, cuidar da Saúde, da Segurança e da Educação.

Eu acho que se discute aqui uma questão fundamental, que é a Saúde, e cabe ao Legislativo dar a sua parcela de colaboração, uma parcela de entendimento com o Executivo para que o Executivo tenha a consciência do que representa o “teste do pezinho”.

Muito bem lembrado pelo Deputado Zé Carlos do Pátio aqui sobre quando eu tive a honra de ser Prefeito de Rondonópolis, de 1989 a 1992. O *Lions* e o *Rotary* se reuniram pedindo que o Prefeito fosse sensível a uma discussão em torno do município, com o apoio do Legislativo municipal. Eu concordei plenamente, e como não dava tecnicamente para fazer, eu enviava de quinze em quinze dias, vinte, trinta “testes do pezinho” para São Paulo, e o município pagava religiosamente, para que a comunidade infantil, para que os pais e mães tivessem a certeza absoluta que o município estava cumprindo com o seu dever.

Então, mais uma vez eu quero pedir à Bancada de Sustentação ao Governo - sempre eu tenho votado com essa Bancada - que, nesta discussão, nós possamos calar fundo, uma discussão clara, com muita clareza. Nós estamos dando ao Governo essa possibilidade de Deputados da Assembléia discutirem e que seja realmente discutido esse mérito, como está sendo debatido com muita experiência pelo Deputado Joaquim Sucena. Parabéns, Deputado!

O SR. JOAQUIM SUCENA - Eu agradeço o seu aparte. E gostaria, para eu não ter que me alongar muito, de dizer que, se o Governo já tem um Projeto, por que não o envia, se é da sua competência?

Se é um Projeto que realmente vem melhorar a Saúde pública, inclusive eu disse aqui também que isto aqui não é um Projeto de Oposição, de Situação, é um Projeto de Saúde Pública, e, se nós não estamos conseguindo oferecer a saúde curativa que, pelo menos, se faça a saúde preventiva. Qual é o custo de um paciente que venha a ter insuficiência pulmonar para o Estado? E qual é o custo do “teste do pezinho”? Porque, se fôssemos analisar simplesmente por este ângulo, nós nunca iríamos ter as campanhas de vacinação que visam exatamente a fazer o processo preventivo que sempre foi dever do Estado. Eu acredito que da mesma maneira que os argumentos da inconstitucionalidade pesam, pesam muito mais os argumentos do mérito.

E aqui termino, mais uma vez, dizendo que não é uma questão de Oposição ou Situação, é uma questão de Saúde Pública! É um avanço necessário que Mato Grosso tem que cumprir, seja através da derrubada deste Veto ou seja a promulgação, por consequência, da Assembléia ou por parte do Governo, mas que ele encaminhe para esta Casa o seu Projeto, para que ele possa então ditar as regras. Ou faça, ao executar tal Projeto, as substituições e as inclusões necessárias para dotar o Estado de condições necessárias para fazer esse teste.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Portanto, permanece a minha opinião. E quero deixar bem claro que não estamos julgando a constitucionalidade pura, estamos julgando o mérito. Não estamos julgando como Oposição ou Situação, mas estamos julgando o futuro da Saúde Pública deste Estado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Em votação...

Solicito o Sr. 1º Secretário para proceder à primeira chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Humberto Bosaipo, Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Shlessarenko (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena, José Carlos Freitas, Deputado Alencar Soares, Deputado Carlos Brito, Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes, Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano (AUSENTE), Deputado Riva (AUSENTE), Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa, Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Pedro Satélite...

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputada Serys Shlessarenko (AUSENTE), Deputado Jair Mariano (AUSENTE), Deputado Riva (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, que proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 16 Srs. Deputados, sendo 08 SIM e 08 NÃO.

O SR. PRESIDENTE - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Em discussão única, Veto Total nº 82/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 54/97, de autoria das Lideranças partidárias, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar por interesse social a área do antigo loteamento São Mateus, denominado de Cidade Alta/Nossa Senhora Aparecida, em Várzea Grande e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão...

O Sr. José Carlos Freitas - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado José Carlos Freitas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, esse Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a desapropriar por interesse social a área do antigo loteamento São Mateus, denominado Cidade Alta/Nossa Senhora Aparecida, em Várzea Grande e dá outras providências. Nós percebemos que o Município de Várzea Grande tem crescido bastante, não somente na dimensão horizontal como vertical. Portanto, nós viemos aqui em busca também de atender as necessidades daquela população.

Mas, eu percebi também, Sr. Presidente, o apoio de três membros da Comissão de Constituição e Justiça, que também são favoráveis à derrubada do Veto do Governo. Parece-me que o Governo também tem se sensibilizado e entendido... Até mesmo quando o Deputado Benedito Pinto pediu vista do processo e analisou profundamente. Eu acredito que todos os colegas Parlamentares irão se sensibilizar para que, realmente, nós, junto com os demais membros da Comissão de Constituição e Justiça, que deram seu Parecer favorável à derrubada do Veto, possamos derrubá-lo.

Sem dúvida, é um bairro de suma importância para Várzea Grande. É preciso, então, que nós ajudemos a derrubar o Veto, de acordo com a votação da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu gostaria de contar com o apoio dos demais colegas Deputados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós não temos poder para criar despesas! Seria não reconhecer as prerrogativas do Legislativo e a do Executivo, nós não podemos passar um atestado de incompetência da nossa Casa de Leis. A Comissão de Constituição e Justiça se manifestou nesse Projeto, sobre o Veto, não sobre o Projeto, dizendo que o Projeto é inconstitucional e que o Veto tem que ser mantido.

E, dessa forma, eu peço aos Srs. Deputados que mantenham o Veto, votando não.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Continua em votação...

O Sr. Nico Baracat - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para encaminhar votação o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, aqui nós temos um Projeto de autoria da Deputada Serys Shessarenko em que o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário ao Parecer do Relator. Portanto, pela derrubada do Veto. Então, há um equívoco do Deputado Rene Barbour, Líder do Governo, quando diz que a Comissão de Constituição e Justiça é a favor da manutenção do Veto.

Aqui está, dentro do processo, o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça pela derrubada do Veto.

Há um entendimento nesse sentido, Sr. Presidente. Agora, vou cobrar, aqui, da Bancada do Governo, todas as ações dos projetos de lei autorizativa, inclusive por falhas

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

técnicas de alguns Secretários; no ano passado, foi autorizada uma suplementação no valor de dezoito milhões de reais.

Foi uma incompetência tão grande, Deputado Gilney Viana, pois os aportes de recursos federais foram vedados dentro do Orçamento do Estado de Mato Grosso. E, foi apresentado pelo Deputado Ricarte de Freitas um Projeto de Lei autorizativa que foi votado e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e, automaticamente, com a sanção do Governador.

Então, nós temos precedentes aqui sem tamanho, sem igual. Se formos levar ao Parlamento todas as ações com surto de inconstitucionalidade, terá que haver vontade política para resolver essas questões, como essa questão de Várzea Grande, como essa questão de Cuiabá. Alguns Parlamentares entendem que é necessário que o Governo do Estado entre nesse processo e comece a ter *lobbies* para a população mais pobre para que nós possamos acabar em definitivo com a “indústria do grilo”, porque, senão, daqui a pouco nem o Prefeito de Cuiabá, nem o Prefeito de Várzea Grande terão como arrecadar impostos, porque a maioria dos bairros de Cuiabá são “grilos”, porque não há interesse dos Governos em resolver o problema da habitação dessas duas maiores cidades deste Estado.

Eu acho que a Deputada Serys Shlessarenko foi feliz na sua proposta, porque o que se vê dos últimos encaminhamentos de invasões no Estado de Mato Grosso é o que se fez basicamente em Cuiabá e Várzea Grande. Como o Prefeito cobrará os impostos que lhe são devidos? Mas toda a população quer ações dos municípios para revertê-las para os bairros.

Nós entendemos, então, Sr. Presidente, que é necessário que se abra uma discussão para que nós possamos fazer aqui na Assembléia a formação de um encaminhamento correto com relação a essa questão da habitação. Porque, como disse o Governador, no discurso do lançamento da ponte: “Eu preferi não construir nenhuma casa”. Preferiu não dar habitação para o povo, mas voltou a encaminhar as questões das pontes do Estado. São importantes as pontes.

Essas são as palavras dele, Deputado Humberto Bosaipo, que não aceitou o projeto para a construção de casas populares, mas aceitou o projeto das pontes. Pois, então, vamos fazer com que o Governo tenha um projeto de habitação para as grandes cidades desse Estado, o que não é interesse nenhum desse Governo, que não tem o compromisso com o social.

Por isso, Sr. Presidente, encaminhamos no sentido de que os Deputados do Governo possam atender ao anseio de milhares de pessoas, para que nós possamos ter, no mínimo, lotes, para que possam começar a construir ordenadamente...

O Sr. Roberto Nunes - Concede-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. NICO BARACAT - ...nas duas maiores cidades do Estado, Várzea Grande/Cuiabá, Cuiabá/Várzea Grande.

Concedo um aparte ao Deputado Roberto Nunes.

O Sr. Roberto Nunes - Nobre Deputado Nico Baracat, estou prestando atenção no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e vejo que está até tentando reproduzir o discurso do Sr. Governador, mas não foi bem assim.

O nosso Governador disse que não iria mais construir casas populares, porque o povo, em si, já está construindo a sua habitação. O povo não precisa mais ter a COHAB, ter uma companhia de habitação onde uma casa popular saía ao custo de três, quatro cestas-básicas que estão sendo construídas as pré-moldadas, enfim, o preço de uma

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

casa, nobre Deputado, valia em torno de quatro a cinco casas. E hoje, não! O povo tem o seu lote organizado, como o Governador Dante de Oliveira tem feito, tem atendido a população do Estado de Mato Grosso em todos os municípios, em São José do Rio Claro, em Rondonópolis... Em Várzea Grande, agora, cinco mil lotes vão ser urbanizados, a Deputada Serys Slhessarenko sabe disso, porque ela participou comigo na Comissão de Habitação, no ano passado, e tem o compromisso do Governo de fazer cinco mil lotes urbanizados em Várzea Grande, e dez mil lotes urbanizados em Cuiabá.

Então, não está havendo necessidade, no momento, de se fazer lotes urbanizados, por quê? Porque nós ainda temos no Pedra 90 - feito pelo Governo Jaime Campos, que construiu, se não me engano, dez mil lotes, e o Governador desapropriou outra área para mais dez mil lotes -, nós temos no Pedra 90 três mil lotes ainda, Deputado. Se V. Ex<sup>a</sup> tiver alguém com problema social, de alguém que quer lote urbanizado, traga, leve-o à Assistente Social do Governo, encaminhe-o até a PROSOL. E, em Várzea Grande, vai ser desapropriada uma área onde serão construídos cinco mil lotes urbanizados.

Então, não há necessidade de nós derrubarmos, aqui, esse Veto do Governo, porque não sabemos de quem é essa área, nobre Deputado. Eu sei que V. Ex<sup>a</sup> é de Várzea Grande, tem patrimônio lá, e essa área poderia ser sua, da sua família, uma área invadida. O Governador não tem simplesmente como desapropriar, é uma questão que está *sub judice* e V. Ex<sup>a</sup>, que é Deputado, conhece a lei e sabe que o Governador...

(O SR. PRESIDENTE PEDRO SATÉLITE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO QUE SE ESGOTOU O PERÍODO DE APARTE).

O Sr. Roberto Nunes - ...simplesmente não pode desapropriar essa área num projeto demagógico como é o da nobre colega Deputada Serys Slhessarenko, que sabe, conhece...

O SR. NICO BARACAT - Eu acho, Sr. Presidente, Deputado Pedro Satélite...

O Sr. Roberto Nunes - ... que não é possível fazer uma desapropriação em cima de uma área que já tem proprietário.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informo ao Deputado Nico Baracat que dispõe de três minutos.

O SR. NICO BARACAT - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Nunes - Muito obrigado, nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Interessante essa discussão do Deputado Roberto Nunes.

Vou cobrar de V. Ex<sup>a</sup> aqui, Deputado, porque não vi...

O Sr. Hermínio J. Barreto - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. NICO BARACAT - Cedo um minuto ao Deputado Hermínio J. Barreto.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Eminentíssimo Deputado Nico Baracat, ao ouvir o...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informo ao nobre Deputado Nico Baracat que não é permitido aparte nos últimos três minutos.

Portanto, continua com a palavra, para concluir seu encaminhamento de votação, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou cobrar, Deputado Roberto Nunes, os cinco mil lotes na Várzea Grande. Vou cobrar os dez mil lotes no Pedra 90, quero ver acabar as invasões de Cuiabá e Várzea Grande, coisa que nunca se viu na história

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

---

desses dois municípios. Nós nunca vimos tanta invasão como nos últimos tempos. É preciso que o Governo tenha ações sérias para resolver o problema habitacional desse Estado e, principalmente, destes dois maiores municípios que estão se tornando grandes “bolsões de miséria” por não ter políticas públicas claras com relação à habitação nos nossos maiores municípios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Continua em votação...

O Sr. Gilney Viana - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, para encaminhar votação, contra o Veto, o nobre Deputado Gilney Viana..

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, este Projeto é da lavra da Deputada Serys Slhessarenko, do Partido dos Trabalhadores. E, se não fosse, também o defenderia. Trata-se da questão de mérito.

Eu fui alertado pelo discurso do Líder do PSDB, Deputado Roberto Nunes, para a essência da questão, que é a seguinte: se o Governo tem ou não tem um projeto e um programa de habitação popular, ou de acesso a lotes urbanizados à população de baixa renda, ou população que não tem renda alguma.

Em verdade, Deputado Roberto Nunes, eu desconheço qualquer programa do Governo Dante de Oliveira em termos de habitação e de oferta. Eu desconheço... Agora, é claro que eu não ando o Estado com V. Ex<sup>a</sup> que, certamente, com o Governador do Estado anda e tem, ou pode ter, informações privilegiadas, mas eu digo a V. Ex<sup>a</sup> que eu ando um pouco aqui em Cuiabá e em Várzea Grande, e eu vejo os prefeitos lavarem as mãos, e o Governador do Estado tapar os olhos e a população, legítima ou ilegitimamente, ocupar as terras, sejam elas de proprietários, como alega V. Ex<sup>a</sup>, sejam aquelas terras públicas. O programa de habitação desse Governo é simplesmente falar o seguinte: “Nós não temos programa e cada um que se vire! Cada um que se vire!”.

V. Ex<sup>a</sup> pode olhar nas periferias de Cuiabá onde todos os dias nasce um “grilo”. Então, na verdade, V. Ex<sup>a</sup> está incentivando o “grilo”...

O Sr. Hermínio J. Barreto - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Deputado?

O SR. GILNEY VIANA - E, se isso é verdadeiro, então, o único programa de habitação do Governo Dante é o incentivo ao “grilo”. Talvez seja a melhor saída, porque 75% de toda a área habitada de Cuiabá é originária de ocupações e nenhum Governo, inclusive aqueles anteriores a que o Sr. Dante de Oliveira foi prefeito, teve a coragem de colocar o “dedo na ferida” para normatizar isso, inclusive o de Várzea Grande, que é objeto do Projeto da Deputada Serys Slhessarenko.

Concedo o aparte ao Deputado Hermínio J. Barreto, já que o Deputado Roberto Nunes lhe concedeu a precedência no aparte.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Eu agradeço o aparte e agradeço também a compreensão do Deputado Roberto Nunes.

Eu estou com o jornal *A Tribuna*, de Rondonópolis, de hoje e a principal manchete do jornal, Deputado, é que mais duas invasões urbanas foram registradas em Rondonópolis.

E fico feliz ao ouvir a discussão de V. Ex<sup>a</sup>, de que o Governo está com um projeto e eu quero apenas que se registre nos Anais da Casa que o Deputado Hermínio J.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Barreto, hoje, está feliz e tenho certeza absoluta que o Governo deverá e terá que cumprir com esses cinco mil lotes urbanizados. Inclusive, amanhã vou dar entrevistas às emissoras de rádio e televisão da minha cidade, Rondonópolis, e V. Ex<sup>a</sup>, que é o Vice-Líder do Governo, se comprometeu aqui que esse programa de habitação será uma realidade no Estado, e nós vamos cobrar esse projeto de habitação popular que o Governo Dante de Oliveira vai realizar em Mato Grosso. E fico feliz que a cidade de Rondonópolis, que hoje teve duas invasões urbanas, possa ter esses cinco mil lotes urbanizados.

O SR. GILNEY VIANA - Eu agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e concedo o aparte ao nobre Líder, Roberto Nunes, na expectativa que ele dê o caminho, a trilha, as pedras, os lotes, porque eu conheço...

O Sr. Hermínio J. Barreto - V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Gilney Viana, só para concluir aqui, eu me esqueci.

O SR. GILNEY VIANA - Pois não.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Eu gostaria também que nós aproveitássemos esse debate, que é um debate importante sobre a habitação popular do Estado. Como muitos Estados brasileiros têm o seu Fundo Estadual de Habitação, nós também poderíamos aqui estudar a criação de um Fundo específico para que o Estado realmente tenha os recursos necessários para realizar projetos como esses, de lotes urbanizados e cesta básica de construção para o trabalhador que ganha tão-somente o salário de cento e trinta e seis reais.

O Sr. Roberto Nunes - Concede-me um aparte, Deputado? Só um minutinho, rapidamente...

O SR. GILNEY VIANA - Pois não, Deputado.

O Sr. Roberto Nunes - Não habitação popular, são lotes urbanizados. O Governador tem a pretensão, no decorrer do seu mandato, nos quatro anos - se pudesse ficar doze, seria uma maravilha - de entregar cinco mil lotes urbanizados em Várzea Grande, em Barra do Garças, em Cáceres e Rondonópolis.

O SR. GILNEY VIANA - Em Cuiabá, não?

O Sr. Roberto Nunes - Na terra do nosso companheiro Deputado Alencar Soares, em Barra do Garças.

E, em Cuiabá, nobre Deputado Gilney Viana, eu convido V. Ex<sup>a</sup> para ir no meu carro, confortavelmente, amanhã, até o Pedra 90, onde vou mostrar a V. Ex<sup>a</sup> que o Governador Dante de Oliveira desapropriou uma área em que já existem hoje mais de dois mil lotes urbanizados com transporte coletivo para serem distribuídos à população carente.

Então, só para informar a V. Ex<sup>a</sup>, eu não tenho o número exato, mas eu sei que foram mais de três mil cestas básicas de material de construção que a PROSOL distribuiu às famílias de baixa renda.

Eu quero alertar ainda, pois talvez V. Ex<sup>a</sup> não tenha acompanhado muito, mas eu e a Deputada Serys Shessarenko e o Vereador Pignatti - na época eu não tinha o prazer ainda de conhecer V. Ex<sup>a</sup>, eu sei que se tivesse conhecido, V. Ex<sup>a</sup> estaria ao nosso lado, ombreando a nossa luta, a minha, do Deputado Wilson Santos e dos demais companheiros, o Deputado Carlão Nascimento nos acompanhou também - estivemos, não invadindo, mas tendo uma ocupação pacífica. Nós até negociávamos com o proprietário na época. Eu me lembro que o Deputado Eliene estava junto conosco, participou também muito disso...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Concede-me um aparte, Deputado Gilney Viana?

O Sr. Roberto Nunes - Deputado, deixe-me terminar.

Então, nós não fazíamos invasão, Deputado Gilney Viana. Era uma ocupação organizada. Hoje, o que nós vemos é uma ocupação desenfreada, uma agressão. Até imitando aquelas...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informamos ao Deputado Gilney Viana que V.Ex<sup>a</sup> dispõe de três minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O Sr. Roberto Nunes - Eu gostaria de acompanhar V. Ex<sup>a</sup> ao Pedra 90, inclusive fazer parte com V. Ex<sup>a</sup> de uma Comissão aqui na Assembléia Legislativa para discutir a habitação. V. Ex<sup>a</sup> pode propor. Eu quero trabalhar com V. Ex<sup>a</sup> nesta questão habitacional de Cuiabá e de todo o nosso município, porque não é só Cuiabá que tem problema urbano.

O SR. GILNEY VIANA - Agradeço V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e quero deixar claro que o Governo do Estado, chefiado pelo Sr. Dante Martins de Oliveira, extinguiu a COHAB - a COHAB que era o único projeto que tinha alguma consistência em termos de habitação popular. É bom que se diga que até para extinguir a COHAB ele endividou o Estado em quarenta e cinco milhões de dólares para que, certamente, outra geração possa pagar a dívida ao Banco Mundial.

Então, foi isso que eu entendi de V. Ex<sup>a</sup>. Esse programa aporta um programa de lotes urbanizados lá por detrás do morro, lá do Pedra 90. Eu faço questão de visitar esse programa, se V.Ex<sup>a</sup> me der a honra de poder acompanhá-lo. Há um descompasso muito grande com o que eu estou assistindo, o povo não está sabendo, o povo não sabe que tem um programa de habitação, um programa de lote urbanizado, entendeu? Isso ninguém sabe, então ninguém quer ir para lá ou então tem alguma coisa errada nesse programa. Se ninguém quer ir para lá, tem alguma coisa errada. Deve ser aquele tipo de programa que só é feito para ninguém aceitar.

Então, nobre Deputado, eu gostaria de falar para V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: eu gostaria de subir à tribuna daqui a uma semana, daqui a um mês, para elogiar o Governo, o qual o senhor defende, entendeu?

Agora, um Governo que em quatro anos e meio não construiu nenhuma casa, não distribuiu nenhum lote urbanizado... É difícil acreditar nessa "história da carochinha!". Muito obrigado.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente, só para fazer um encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

Quero informar ao Deputado que só poderá fazer o encaminhamento se for a favor.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu não vou discutir a matéria, eu só vou pedir, pela Ordem.

Eu quero pedir ao Deputado Roberto Nunes, ao Deputado Gilney Viana, eu quero propor aqui que se formasse aqui, hoje, uma Comissão para que nós fôssemos no órgão competente, na ex-COHAB, para que nós pudéssemos estar discutindo uma política de desenvolvimento urbano para Cuiabá.

Eu acho que Cuiabá tem que crescer de forma ordenada, planejada, bem definida e, quero aqui colocar que, se o Governo tem esse projeto, esse programa, então eu tenho certeza que vamos ter uma urbanização da cidade bem definida...

(O SR. PRESIDENTE - PEDRO SATÉLITE - FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO DE APARTE ENCONTRA-SE ESGOTADO)

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - ...Eu quero fazer essa proposta.

Por enquanto o Deputado Roberto Nunes só colocou, parecendo que Cuiabá está às mil maravilhas. Não foi isso que eu ouvi aqui esses dias com o pessoal do Bairro Renascer - um até tentou o suicídio. Era só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Continua em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana, Deputada Serys Shlessarenko (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas, Deputado Alencar Soares, Deputado Carlos Brito (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento, Deputado Roberto Nunes, Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Riva, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa, Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena, Deputado Pedro Satélite...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputada Serys Shlessarenko (AUSENTE), Deputado Carlos Brito (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, que proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 17 Srs. Deputados, sendo 09 SIM e 08 NÃO.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Em discussão única, Veto Total nº 80/98, ao Projeto de Lei nº 232/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a aplicação de parte dos recursos arrecadados com multas pelo não-uso do cinto de segurança para a instalação de Centro de Emergência para tratamento de pessoas acidentadas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário para proceder à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Humberto Bosaipo, Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Slhessarenko (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena, José Carlos Freitas, Deputado Alencar Soares, Deputado Carlos Brito (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Riva, Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa, Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Pedro Satélite...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Slhessarenko (AUSENTE), Deputado Carlos Brito (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, que proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 14 Srs. Deputados, sendo 05 SIM e 09 NÃO.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, há um descompasso entre a lista de freqüência e o número de votantes. 17 Srs. Deputados responderam à chamada...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Eles responderam à chamada, mas apenas 14 Srs. Deputados assinaram e votaram.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Somente 14 Srs. Deputados assinaram. Então, está correto.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao arquivo.

Em discussão única, Veto Total nº 84/98, do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 60/98, de autoria do Deputado José Lacerda, que autoriza o Poder Executivo a adquirir da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A-EMPAER, o imóvel que especifica e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à manutenção do Veto.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Slhessarenko (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas, Deputado Alencar Soares, Deputado Carlos Brito (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes, Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Rene Barbour (AUSENTE), Deputado Riva (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa, Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena, Deputado Pedro Satélite...

O Sr. PRESIDENTE - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Gilney Viana (AUSENTE) Deputada Serys Slhessarenko (AUSENTE), Deputado Carlos Brito (AUSENTE), Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Riva (AUSENTE), Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE).

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao Sr. 2º Secretário que verifique se o número de sobrecartas confere com o número de votantes e, em seguida, que proceda à apuração.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, o número de votantes confere com o número de sobrecartas depositadas na urna. Votaram 14 Srs. Deputados, sendo 8 NÃO e 6 SIM.

O SR. PRESIDENTE - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

Em discussão única, Veto Total nº 79/98, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei 324/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a substituição do pagamento da taxa relativa à expedição de Carteira de Pescador por povoamento dos rios com alevinos. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do Veto.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação...

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Deputado Emanuel Pinheiro (AUSENTE), Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires (AUSENTE), Deputado Romoaldo Júnior (AUSENTE), Deputado Nico Baracat, Deputado Zé Carlos do Pátio, Deputado Gilney Viana (AUSENTE), Deputada Serys Slhessarenko (AUSENTE), Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE), Deputado Alencar Soares, Deputado Carlos Brito, Deputado Carlão Nascimento (AUSENTE), Deputado Roberto Nunes, Deputado Eliene, Deputado Jair Mariano, Deputado Riva (AUSENTE), Deputado Rene Barbour, Deputado Amador Tut (AUSENTE), Deputado Benedito Pinto, Deputado Hermínio J. Barreto, Deputado Silval Barbosa, Deputado Wilson Teixeira Dentinho (AUSENTE), Deputado Joaquim Sucena, Deputado Pedro Satélite...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

---

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao nobre Deputado Rene Barbour que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS MOMENTANEAMENTE, ENQUANTO O PRESIDENTE TITULAR EXERCE O DIREITO DE VOTO.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à segunda chamada...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, nós queremos que se proceda à verificação de *quorum*.

Gostaria de solicitar à Bancada do PMDB que se retire do plenário, até porque está sendo injusto o encaminhamento dessa votação. Nós estamos só com 14 votos em plenário, e todos os Projetos que entrarem aqui vão manter o Veto do Governador.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Comunicamos ao nobre Deputado que iremos apurar os votos primeiro e, logo após, faremos a verificação de *quorum*.

O Sr. Humberto Bosaipo - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, eu vou falar pela experiência. No ritmo que nós estamos caminhando, certamente nós vamos ficar o mês de julho, aqui, votando a LDO.

Essa é a nossa preocupação, porque há muitos Deputados que não precisam viajar nas bases, não precisam andar no interior, não precisam estar no mês de julho viajando, mas se nós continuarmos protelando esses vetos que estão abertos à discussão... Quem quiser votar favorável, que vote. Quem quiser votar contrário, vote. Quem quiser discutir, discute. O problema é que eu já tenho experiência, aqui, na Casa. Estou indo para o terceiro mandato e, por diversas vezes, nós perdemos aqui o recesso. E, aí, há um comodismo muito grande dos Deputados que moram em Cuiabá. Claro que não interessa para eles, pois ficar em Cuiabá em julho, ou não ficar, é a mesma coisa - Cuiabá e Várzea Grande!

Então, eu chamo a atenção dos colegas que têm base no interior, para o risco de nós ficarmos aqui, porque a LDO não se discute de um dia para o outro. A LDO é a base do Orçamento Geral do Estado, e ano que vem é ano de eleição municipal. Os Srs. Deputados devem ter compromisso com as eleições municipais.

Portanto, eu quero chamar a atenção dos colegas, e peço, mais uma vez: vamos limpar essa Pauta de Veto. Nós vamos correr o risco de ficar, no primeiro semestre, votando veto. O que é inconcebível, principalmente para os novos Deputados que chegaram nesta Casa, que não aprovaram ainda, sequer, um projeto deles.

Agora, Deputado que não vem ao plenário, que não vota, a sociedade penaliza. Não somos nós que vamos estar policiando quem vota e quem não vota. Os exemplos foram dados aqui nesta Casa, eu já assisti isso em três eleições. Deputado que não participa, Deputado que não vem votar, que não participa das Sessões, raramente volta a ser Deputado. Agora, que nós corremos um sério de risco de ficar aqui, no mês de julho, votando a LDO, isso é verdade!

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Então, eu chamo a atenção dos colegas, não quero ser enjoativo e não quero ser também autoritário nesse aspecto, mas é importante que o ritmo da votação desses vetos seja contínuo, para que nós possamos, Sr. Presidente, limpar essa Pauta.

Vejam bem: para se ter uma idéia, poucos Deputados aqui, principalmente os novatos, aprovaram projetos de sua autoria e, por isso, ainda não têm nada para mostrar na base como trabalho Parlamentar. E isso é ruim!

Eu estou fazendo um relatório mensal do trabalho dos Srs. Deputados e estou observando - amanhã estarei lançando o relatório do mês de abril - que a maioria dos Deputados só têm aprovado aqui indicações, que não valem quase nada, porque o Governo, na maioria das vezes, não atende às indicações dos Srs. Parlamentares. Então, há projetos importantes.

Quanto à LDO, volto a frisar: quem tem base municipalista tem que estudar a LDO, porque é ela que vai direcionar o Orçamento Geral no final do ano. Às vezes, nós cometemos o erro de não estar atentos à LDO e, portanto, não poderemos, lá no Orçamento Geral do Estado, no final do ano, resolver os problemas dos nossos municípios.

Mais uma vez, esse é o apelo que faço, Sr. Presidente, a V. Ex<sup>a</sup> e aos nossos colegas Deputados.

O Sr. Joaquim Sucena - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Corroboro as palavras ditadas pela larga experiência do nobre Deputado Humberto Bosaipo, mas também nos diz o Regimento Interno que em quinze minutos estará encerrada a Sessão. Eu não vejo, neste momento, condições para continuarmos discutindo, pois essas questões poderão perfeitamente ser analisadas na Sessão de amanhã pela manhã, a não ser que o Presidente amplie o tempo da Sessão para que possamos dar continuidade e realmente desentulhar a Ordem do Dia, porque os Vetos realmente entulham a Ordem do Dia. E nós estamos aqui, a quinze minutos do término da Sessão, discutindo o *quorum*, sendo que nós mesmos não estamos vendo vontade da maior parte dos Deputados que compõem esta Assembléia de estar presentes nas discussões. Praticamente já não temos o Grande Expediente. Sem o Grande Expediente não se discute mais nada aqui, a não ser indicar ao Governo, que não aceita as indicações. Tentar fazer com que projeto de lei prospere não é possível, porque os Vetos entulham a Ordem do Dia e nós estamos nessa posição de em quinze minutos encerrar a Sessão, talvez até sem o *quorum* mínimo necessário para apreciação de Veto.

Era isso o que eu gostaria de colocar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito do 2º Secretário para que proceda à contagem dos votos.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, votaram 14 (quatorze) Srs. Deputados, sendo 05 votos SIM e 09 votos NÃO.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Portanto, mantido o Veto, rejeitada a matéria. Vai ao Arquivo.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - A Bancada do PMDB só vai se manter em plenário, já que é para dar continuidade na apreciação dos vetos, até porque tem Projetos que estão na Casa, se também mantiver-se em Pauta os Projetos que houve inversão de Pauta. Dois Projetos de autoria dos Deputados Eliene e Amador Tut. Então, daí nós vamos votar todos os Projetos, inclusive pode até prorrogar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Nós convidamos o Sr. 1º Secretário para que faça a contagem dos Srs. Deputados presentes, a verificação de *quorum* que foi pedida pelo Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, não há *quorum* para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Não havendo *quorum* para deliberação da Sessão, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro, Humberto Bosaipo e Moacir Pires; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Nico Baracat, Zé Carlos do Pátio e Pedro Satélite; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shessarenko; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Joaquim Sucena; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - José Carlos Freitas; do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania - Alencar Soares (PSDB), Carlos Brito (PSDB), Carlão Nascimento (PSDB), Roberto Nunes (PSDB), Eliene (PSB), Jair Mariano (PPS), Riva (PSDB) e Rene Barbour (PSDB) ; do Bloco Parlamentar Autonomia - Amador Tut (PL), Benedito Pinto (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA), Hermínio J. Barreto (PL) e Silval Barbosa (PTB) e Wilson Teixeira Dentinho.

Deixou de comparecer o Sr. Deputado Romoaldo Júnior, do PFL.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Maria Aparecida V.Beretta  
Conferida por Regina Céli Arruda